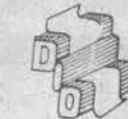




ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL



DEPARTAMENTO
DE IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO AMAPÁ

MACAPÁ, 29 DE AGOSTO DE 1997 - 6ª-FEIRA - Nº 1636 - Circulação: 29.08.97 às 15:00h

Governador do Estado
JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Vice-Governador do Estado
ANTÔNIO ILDEGARDO GOMES DE ALENCAR

Chefe de Gabinete Civil
JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES

Secretário de Estado da Fazenda
GETÚLIO DO ESPÍRITO SANTO MOTA

Secretário de Estado da Educação
RUBEN BEMERGUY

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
ADAMOR DE SOUZA OLIVEIRA

Auditora Geral do Estado
MARIVALDA MACIEL SIMÕES

SECRETARIADO

Secretário de Estado da Administração

ALBINO ALVES DE SOUZA

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado da Saúde - Interino

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES

Secretário de Estado do Trabalho e da Cidadania

ELY DA SILVA ALMEIDA

Secretário de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia
ANTÔNIO CLÁUDIO ALMEIDA DE CARVALHO

Chefe da Casa Militar
Ten. Cel. RICARDO LEÃO DIAS

Secretária de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento
MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO NASCIMENTO JUCÁ

Secretário de Estado da Infra-Estrutura
AMILTON LOBATO COUTINHO

Procurador Geral do Estado
JOSÉ DE ARIMATHÉIA VERNET CAVALCANTI

Defensor Público Geral do Estado
JOSÉ RONALDO SERRA ALVES

PODER EXECUTIVO

Gabinete Civil

PORTARIA Nº 0163/97-GABI

O CHEFE DO GABINETE CIVIL, com base na Lei nº 338 de 16.04.97 e tendo em vista o teor do Memo nº 040/97-DPP/GABI,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento das servidoras DILCENE SANTOS DE OLIVEIRA CASTILHO, Chefe da Divisão de Relações Públicas, Código CDS-2 e ALCI MARIA DE BRITO RAMOS, Datilógrafa, Classe "D", Padrão V, lotadas neste Gabinete Civil, que viajarão da sede de suas atribuições Macapá-AP até os municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari, acompanhando a Exm. Sr. Dep Faquel Capiberibe, no período de 22 a 24.08.97

CHEFIA DO GABINETE CIVIL, em Macapá-AP, 25 de agosto de 1997.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Chefe do Gabinete Civil

PORTARIA Nº 0164/97-GABI

O CHEFE DO GABINETE CIVIL, com base na Lei nº 338 de 16.04.97 e tendo em vista o teor do Memo nº 109/97-DCS,

RESOLVE:

Designar GILVANA DOS SANTOS BATISTA Chefe da Divisão de Marketing/DCS, Código CDS-2, deste Gabinete Civil, para exercer acumulativamente e em substituição o cargo de Diretor do Departamento de Comunicação Social, Código CDS-3, durante a ausência de sua Titular, ALCILENE MARIA CARVALHO CAVALCANTE DIAS, no período de 20 a 31.08.97.

CHEFIA DO GABINETE CIVIL, em Macapá-AP, 25 de agosto de 1.997.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Chefe do Gabinete Civil

Bombeiros Militar

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº.
004/97-CPL/CBMAP.

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das faculdades que lhe são atribuídas pela Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, que rege as Licitações e Contratos Administrativos, através de sua Comissão Permanente de Licitação, no meado pela Portaria nº 015/97, de 17 de Abril de 1997, torna público a quem interessar possa, que no dia 15 de Setembro de 1997, às 09:00 horas na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Quartel do Comando Geral do CBMAP, à Rua Hamilton Silva, nº 1647, será realizada licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS (tipo menor preço), cujo o objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de 02 (duas) Motobombas Portátil ou Rebocável com carreta veicular, acionada por motor 1,6 a gasolina, a serem utilizadas pelo CBM, com a finalidade de suprir as necessidades na execução de suas atividades operacionais.

Os interessados em participar do certame poderão adquirir o Edital Completo na CPL/CBM, situada à Rua Hamilton Silva, nº 1647, mediante o pagamento da taxa no valor de R\$-20,00 (vinte reais), a ser depositada no Banco BANAP, Conta nº 30.064-9, Agência 001.

Macapá-AP, 28 Ago 97

JOSÉ RAIMUNDO FIGUEIRÓ LIMA - TC BM
Presidente da CPL

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº.
005/97-CPL/CBMAP.

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das faculdades que lhe são atribuídas pela Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, que rege as Licitações e Contratos Administrativos, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 015, de 17 de Abril de 1997, torna público a quem interessar possa que no dia 16 de Setembro de 1997, às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Quartel do Comando Geral do CBMAP, à Rua Hamilton Silva, nº 1647, será realizada licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS (tipo menor preço), cujo o objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de 02 (duas) Motobombas Portátil ou Rebocável com carreta veicular, acionada por motor 1,6 a gasolina, a serem utilizadas pelo CBM, com a finalidade de suprir as necessidades na execução de suas atividades operacionais.

tembro de 1997, às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Quartel do Comando Geral do CBMAP, à Rua Hamilton Silva, nº 1647, será realizada licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS (tipo menor preço), cujo o objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de veículos para o CBM, com a finalidade de suprir suas necessidades nas atividades administrativas e operacionais no Estado.

Os interessados em participar do certame poderão adquirir o Edital Completo na CPL/CBM, situada à Rua Hamilton Silva nº 1647, mediante o pagamento da taxa no valor de R\$-20,00 (Vinte Reais), a ser depositada no Banco BANAP, Conta nº 30.064-9, Agência 001.

Macapá-AP, 28 Ago 97

JOSÉ RAIMUNDO FIGUEIRÓ LIMA - TC BM
Presidente da CPL

Secretarias de Estado

Administração

PORTARIA Nº 503/97-SEAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto (N) nº 0295, de 18/12/91 e Decreto nº 1497, de 16/10/92, resolve,

REMOVER:

Servidor : MANOEL MADUREIRA DA COSTA
Cargo : Agente Administrativo
Quadro : Ex-Território Federal do Amapá
Da : Secretaria de Estado da Administração-SEAD
Para : Fundação Estadual de Cultura do Amapá-FUNDECAP
Ofício : nº 609/97-DAF/PRE-FUNDECAP.

Macapá-AP, em 27 de Ago 97 de 1997.

ALBINO ALVES DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração

Educação

PORTARIA
(P) Nº 833/97-SEED

O Secretário de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 123, inciso I, da Constituição do Estado do Amapá e pelo artigo 158, da Lei 0066/93, e

Considerando as denúncias contra a servidora MARIA ZILDA VIEIRA DE PAULA, contidas no processo nº 28840.002354/97 - SEED.

RESOLVE:

ART. 1º - Instituir Comissão de Processo Administrativo formada pelos membros abaixo elencados e presidido pelo primeiro, para apurar as denúncias contidas no processo nº 28840.002354/97 - SEED.

- Antônio Carlos Pereira dos Santos;
- Erika Patrícia Xavier de Almeida; e
- Rosilene Nascimento da Costa

ART. 2º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, sob pena de responsabilidade.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 25 de agosto de 1997.


RUBEN BEMERUGUY
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA
(P) Nº 836/97-SEED

O Secretário de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 123, inciso I, da Constituição do Estado do Amapá e pelo artigo 158, da Lei 0066/93, e

Considerando as denúncias de abandono de cargo por parte da servidora JANE CONTÂNCIA PUREZA PALHETA, contidas no processo nº 28840.005365/97 - SEED.

RESOLVE:

ART. 1º - Instituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar formada pelos membros abaixo arrolados e presidida pelo primeiro, para apurar as denúncias contidas no processo nº 28840.005365/97 - SEED.

- Antônio Rangel da Costa;
- Leda Ramos Figueiredo; e
- Jucirene Abreu dos Santos Gonçalves.

ART. 2º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, sob pena de responsabilidade.

Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Estado da Educação,
Macapá, 26 de agosto de 1997.


RUBEN BEMERUGUY
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA
(N) Nº 02/97-COCT

A Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Tucujus, usando das atribuições que lhe são conferidas, e

Considerando a importância em que se oportunizar a participação de maior número de educadores no referido Concurso.

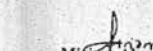
RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar até 15 de Setembro o prazo para os candidatos apresentarem seus trabalhos ao Concurso Tucujus.

Art. 2º - O novo prazo ora estabelecido, torna-se improrrogável.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá, 25 de agosto de 1997.


MIRIAM ALVES CORRÊA
Presidente da Comissão Organizadora

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e as Caixas Escolares.

Objetivo: Repasse de Recursos Financeiros destinados à aquisição de gêneros alimentícios para o Programa de Merenda na Escola, durante 135 (Cento e Trinta e Cinco) dias letivos do ano de 1997.

Fundamentos Legais: artigo 25, parágrafo 1º da Constituição Federal/88, combinado com os artigos 12, parágrafo 4º e 119, I e XIX da Constituição Estadual/91, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4.320/64 e nº 8.666/93.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 1030/97

CAIXA ESCOLAR: PROFª MARIA DO CARMO DOS ANJOS

Dotação: Os recursos destinados o execução do presente Convênio totaliza o montante de R\$ 45.360,00 (Quarenta e Cinco Mil, Trezentos e Sessenta Reais).

Vigência: 27/08/97 à 31/12/97

Assinaram: Ruben Bemeruguy - Secretário de Educação e a Srª Vera Lúcia Leão Sanches Lyra - Presidente da Caixa Escolar

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 1101/97

CAIXA ESCOLAR: CIRILO PANTOJA

Dotação: Os recursos destinados o execução do presente Convênio totaliza o montante de R\$ 2.187,00 (Dois Mil, Cento e Oitenta e Sete Reais).

Vigência: 27/07/97 à 31/12/97

Assinaram: Ruben Bemeruguy - Secretário de Educação e a Srª Marenice Passos Miranda - Presidente da Caixa Escolar

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 1009/97

CAIXA ESCOLAR: LOBINHO ANTONIO SÉRGIO MACHADO DE ALMEIDA

Dotação: Os recursos destinados o execução do presente Convênio totaliza o montante de R\$ 10.557,00 (Dez Mil, Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais).

Vigência: 27/08/97 à 31/12/97

Assinaram: Ruben Bemeruguy - Secretário de Educação e o Sr. José Alcolumbre - Presidente da Caixa Escolar

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 1373/97

CAIXA ESCOLAR: FAGUNDES VARELA

Dotação: Os recursos destinados o execução do presente Convênio totaliza o montante de R\$ 6.970,00. (Seis Mil, Novecentos e Setenta Reais).

Vigência: 27/08/97 à 31/12/97

Assinaram: Ruben Bemeruguy - Secretário de Educação e o Sr. Joelgo Cardoso da Paixão - Presidente da Caixa Escolar

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 863/97

CAIXA ESCOLAR: LAGOA DOS INDIOS

Dotação: Os recursos destinados o execução do presente Convênio totaliza o montante de R\$ 2.386,00 (Dois Mil, Trezentos e Oitenta e Seis Reais)

Vigência: 27/08/97 à 31/12/97

Assinaram: Ruben Bemeruguy - Secretário de Educação e a Srª Janete Selma Mendes Monteiro Ribeiro - Presidente da Caixa Escolar

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 1174/97

CAIXA ESCOLAR: RIO NAVIO

Dotação: Os recursos destinados o execução do presente Convênio totaliza o montante de R\$ 2.432,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Trinta e Dois Reais)

Vigência: 27/08/97 à 31/12/97

Assinaram: Ruben Bemeruguy - Secretário de Educação e a Srª Maria de Nazaré Amaral de Sousa - Presidente da Caixa Escolar

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 890/97

CAIXA ESCOLAR: CINCO CHAGAS

Dotação: Os recursos destinados o execução do presente Convênio totaliza o montante de R\$ 872,00 (Oitocentos e Setenta e Dois Reais)

Vigência: 27/08/97 à 31/12/97

Assinaram: Ruben Bemeruguy - Secretário de Educação e a Srª Seila Mara Ferreira Nogueira - Presidente da Caixa Escolar

Macapá-Ap, 27 de Agosto de 1997.

João Carlos do Rosário Souza
Chefe da Unidade da Caixa Escolar

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1377/97

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a Caixa Escolar REINALDO MAURICIO GOLBERT DAMASCENO

Objetivo: Repasse de recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos, bem como obras e serviços de engenharia para a E. E. Reinaldo Mauricio Golbert Damasceno.

Fundamentos Legais: artigo 25, parágrafo 1º da Constituição Federal/88, combinado com os artigos 12, parágrafo 4º e 119, I e XIX da Constituição Estadual/91, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4.320/64 e nº 8.666/93.

Dotação: Os recursos destinados o execução do presente Convênio totaliza o montante de R\$ 16.037,00 (Dezesseis Mil e Trinta e Sete Reais).

Vigência: 01/08/97 à 31/12/97

Assinaram: Ruben Bemeruguy - Secretário de Educação e a Srª Valmina Pires Barbosa da Silva - Presidente da C. Escolar

Macapá-Ap, 27 de Agosto de 1997.

João Carlos do Rosário Souza
Chefe da Unidade da Caixa Escolar

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1376/97

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a Caixa Escolar REINALDO MAURICIO GOLBERT DAMASCENO

Objetivo: Repasse de recursos financeiros destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino bem como a aquisição de material de consumo para a E. E. Reinaldo Mauricio Golbert Damasceno.

Fundamentos Legais: artigo 25, parágrafo 1º da Constituição Federal/88, combinado com os artigos 12, parágrafo 4º e 119, I e XIX da Constituição Estadual/91, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4.320/64 e nº 8.666/93.

Dotação: Os recursos destinados o execução do presente Convênio totaliza o montante de R\$ 29.605,66 (Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Cinco Reais e Sessenta e Seis Centavos).

Vigência: 22/08/97 à 31/12/97

Assinaram: Ruben Bemeruguy - Secretário de Educação e a Srª Valmina Pires Barbosa da Silva - Presidente da C. Escolar

Macapá-Ap, 27 de Agosto de 1997.

João Carlos do Rosário Souza
Chefe da Unidade da Caixa Escolar

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1289/97

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a Caixa Escolar FAGUNDES VARELA

Objetivo: Repasse de recursos financeiros destinados à manutenção, funcionamento e desenvolvimento do ensino da E. E. Família Agrícola do Carvão, durante o período letivo de 1997, em cumprimento à Política de Descentralização dos recursos públicos através da implantação de um novo modelo de gestão escolar com autonomia administrativa e financeira das Unidades Escolares.

Fundamentos Legais: artigo 25, parágrafo 1º da Constituição Federal/88, combinado com os artigos 12, parágrafo 4º e 119, I e XIX da Constituição Estadual/91, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4.320/64 e nº 8.666/93.

ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

JEFFERSON LUIZ BARBOZA DE SANTANA
Diretor
ROSÁLIO COUTINHO DA SILVA
Chefe da Divisão Administrativa

MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES
Chefe da Divisão Industrial
EDSON ROBERTO DA SILVA GURJÃO
Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Rua Cândido Mendes, 458-Centro - CEP: 68.900-100 - Macapá-AP
Fones: FAX (096) 212-2136 e 212-2138
Ramais: Secretaria 30, Div. Admin. 31, Diret. 34, Div. Comere. 39, Arquivo 38,
Vendas 37, Tipografia 41, Fotomec. 36, Fotocomp. 35 e Almoarifado 40.
Divisão Industrial - 212-2137 e Revisão - 212-2134.
FAX: (096) 212-2135.

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	Assinatura	35,33	70,66	141,32
02	Assinatura of. remessa postal	115,05	230,10	460,22

PREÇOS DOS GABARITOS OU LAUDA PADRÃO

* Modelo I.....R\$ 0,32
* Modelo II.....R\$ 0,42

REMESSA DE MATÉRIA

AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO ACEITAS E APRESENTADAS NAS LAUDAS PADRÃO DO DIA (MODELO I E II), ENCAMINHADAS ATRAVÉS DE OFÍCIO OU MEMORANDO.

PREÇOS DE VENDAS AVULSAS

Exemplar.....R\$ 0,70
Exemplar Atrasado.....R\$ 0,86

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro composto em lauda padrão.....	R\$	2,70
Centímetro para compor.....	R\$	3,78
Página exclusiva.....	R\$	323,29
Proclama de Casamento.....	R\$	29,60

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das: 07:30 às 12:00 e Das: 14:30 às 18:00 horas.

Dotação: Os recursos destinados à execução presente Convênio totaliza o montante de R\$ 14.440,3 (Quatorze Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais e Trinta e Seis Centavos).

Vigência: 27/08/97 à 31/12/97

Assinaram: Ruben Bemeruguy - Secretário de Educação e o Sr. Joelgo Cardoso da Paixão - Presidente da C. Escolar

Macapá-AP, 27 de Agosto de 1997.

João Carlos do Rosário Souza
Chefe da Unidade da Caixa Escolar

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1379/97

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a Caixa Escolar ZOLITO DE JESUS NUNES

Objetivo: Repasse de recursos financeiros destinados à manutenção, funcionamento e desenvolvimento do ensino da E. E. Zolito de Jesus Nunes, durante o período letivo de 1997, e cumprimento a Política de Descentralização dos recursos públicos através da implantação de um novo modelo de gestão escolar com autonomia administrativa e financeira das Unidades Escolares.

Fundamentos Legais: artigo 25, parágrafo 1º da Constituição Federal/88, combinado com os artigos 12, parágrafo 4º e 119, I e XIX da Constituição Estadual/91, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4.320/64 e nº 8.666/93.

Dotação: Os recursos destinados à execução do presente Convênio totaliza o montante de R\$ 12.958,00 (Doze Mil, Novecentos e Cinquenta e Oito Reais).

Vigência: 27/08/97 à 31/12/97

Assinaram: Ruben Bemeruguy - Secretário de Educação e a Srª. Cleube Guimarães Paes - Presidente da C. Escolar

Macapá-AP, 27 de Agosto de 1997.

João Carlos do Rosário Souza
Chefe da Unidade da Caixa Escolar

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 562/97

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a Caixa Escolar RIO NAVIO

Objetivo: Repasse de recursos financeiros destinados à aquisição de material de consumo, pagamento de pequenos serviços e aquisição de manutenção, visando a manutenção, funcionamento e desenvolvimento do ensino da E. E. Rio Navio, durante o período letivo de 1997, em cumprimento a Política de Descentralização dos recursos públicos através da implantação de um novo modelo de gestão escolar com autonomia administrativa e financeira das Unidades Escolares.

Fundamentos Legais: artigo 25, parágrafo 1º da Constituição Federal/88, combinado com os artigos 12, parágrafo 4º e 119, I e XIX da Constituição Estadual/91, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4.320/64 e nº 8.666/93.

Dotação: Os recursos destinados à execução do presente Convênio totaliza o montante de R\$ 949,00 (Novecentos e Quarenta e Nove Reais).

Vigência: 27/08/97 à 26/10/97

Assinaram: Ruben Bemeruguy - Secretário de Educação e a Srª. Maria de Nazaré Amaral de Souza - Presidente da C. Escolar

Macapá-AP, 27 de Agosto de 1997.

João Carlos do Rosário Souza
Chefe da Unidade da Caixa Escolar

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1268/97

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a Caixa Escolar SÃO BENEDITO DO IGARAPÉ DO LAGO

Objetivo: Repasse de recursos financeiros destinados à manutenção, funcionamento e desenvolvimento do ensino da E. E. São Benedito do Igarapé do Lago, durante o período letivo de 1997, em cumprimento a Política de Descentralização dos recursos públicos através da implantação de um novo modelo de gestão escolar com autonomia administrativa e financeira das Unidades Escolares.

Fundamentos Legais: artigo 25, parágrafo 1º da Constituição Federal/88, combinado com os artigos 12, parágrafo 4º e 119, I e XIX da Constituição Estadual/91, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4.320/64 e nº 8.666/93.

Dotação: Os recursos destinados à execução do presente Convênio totaliza o montante de R\$ 381,00 (Trezentos e Oitenta e Hum Reais).

Vigência: 27/08/97 à 31/12/97

Assinaram: Ruben Bemeruguy - Secretário de Educação e a Srª. Maria Lais Lemos Pereira - Presidente da C. Escolar

Macapá-AP, 27 de Agosto de 1997.

João Carlos do Rosário Souza
Chefe da Unidade da Caixa Escolar

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1297/97

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a Caixa Escolar NOSSA SENHORA DO DETERRO

Objetivo: Repasse de recursos financeiros destinados à manutenção, funcionamento e desenvolvimento do ensino da E. E. Nossa Senhora do Deterro, durante o período letivo de 1997, em cumprimento a Política de Descentralização dos recursos públicos através da implantação de um novo modelo de gestão escolar com autonomia administrativa e financeira das Unidades Escolares.

Fundamentos Legais: artigo 25, parágrafo 1º da Constituição Federal/88, combinado com os artigos 12, parágrafo 4º e 119, I e XIX da Constituição Estadual/91, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4.320/64 e nº 8.666/93.

Dotação: Os recursos destinados à execução do presente Convênio totaliza o montante de R\$ 981,00 (Novecentos e Oitenta e Hum Reais).

Vigência: 27/08/97 à 31/12/97

Assinaram: Ruben Bemeruguy - Secretário de Educação e a Srª. Darlene Santos da Rocha - Presidente da C. Escolar

Macapá-AP, 27 de Agosto de 1997.

João Carlos do Rosário Souza
Chefe da Unidade da Caixa Escolar

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 659/97

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a Caixa Escolar SETE ILHAS

Objetivo: Repasse de recursos financeiros destinados à manutenção, funcionamento e desenvolvimento do ensino da E. E. Sete Ilhas, durante o período letivo de 1997, em cumprimento a Política de Descentralização dos recursos públicos através da implantação de um novo modelo de gestão escolar com autonomia administrativa e financeira das Unidades Escolares.

Fundamentos Legais: artigo 25, parágrafo 1º da Constituição Federal/88, combinado com os artigos 12, parágrafo 4º e 119, I e XIX da Constituição Estadual/91, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4.320/64 e nº 8.666/93.

Dotação: Os recursos destinados à execução do presente Convênio totaliza o montante de R\$ 802,00 (Oitocentos e Dois Reais).

Vigência: 21/08/97 à 31/10/97

Assinaram: Ruben Bemeruguy - Secretário de Educação e a Srª. Valdirene do Socorro Miranda Souza - Presidente da C. Escolar

Macapá-AP, 27 de Agosto de 1997.

João Carlos do Rosário Souza
Chefe da Unidade da Caixa Escolar

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1279/97

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a Caixa Escolar SÃO BENTO

Objetivo: Repasse de recursos financeiros destinados à contratação de 02 vigias noturnos para atuar na E. E. São Bento

Fundamentos Legais: artigo 25, parágrafo 1º da Constituição Federal/88, combinado com os artigos 12, parágrafo 4º e 119, I e XIX da Constituição Estadual/91, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4.320/64 e nº 8.666/93.

Dotação: Os recursos destinados à execução do presente Convênio totaliza o montante de R\$ 6.153,00 (Seis Mil, Cento e Cinquenta e Três Reais).

Vigência: 01/01/97 à 31/08/97

Assinaram: Ruben Bemeruguy - Secretário de Educação e a Srª. Mariza Costa Gomes - Presidente da C. Escolar

Macapá-AP, 27 de Agosto de 1997.

João Carlos do Rosário Souza
Chefe da Unidade da Caixa Escolar

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1324/97

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a Caixa Escolar OSMUNDO VALENTE BARRETO

Objetivo: Repasse de recursos financeiros destinados à contratação de serviços de pessoal, sendo: 01 merendeira, 02 vigias e 01 servente, para atuarem na E. E. Osmundo Valente Barreto.

Fundamentos Legais: artigo 25, parágrafo 1º da Constituição Federal/88, combinado com os artigos 12, parágrafo 4º e 119, I e XIX da Constituição Estadual/91, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4.320/64 e nº 8.666/93.

Dotação: Os recursos destinados à execução do presente Convênio totaliza o montante de R\$ 11.405,10 (Onze Mil, Quatrocentos e Cinco Reais e Dez Centavos).

Vigência: 01/08/97 à 31/12/97

Assinaram: Ruben Bemeruguy - Secretário de Educação e o Sr. Mário Costa de Azeiteira - Presidente da C. Escolar

Macapá-AP, 27 de Agosto de 1997.

João Carlos do Rosário Souza
Chefe da Unidade da Caixa Escolar

EXTRATO DO PRIMEIRO (1º) TERMO ADITIVO CONVÊNIO Nº 086/97

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a Caixa Escolar COLÉGIO AMAPAENSE

Objetivo: Alterar o Convênio Nº 086/97-SEED em sua cláusula terceira, conforme a seguir.

Cláusula Terceira - Da Vigência: O presente Convênio fica prorrogado por mais de 60 dias, a contar do dia 30/06/97 à 30/08/97.

Assinaram: Ruben Bemeruguy - Secretário de Educação e o Sr. Raimundo Sérgio Moreira de Lemos - Presidente da Caixa Escolar

Data da Assinatura: 31/07/97

Macapá-AP, 27 de Agosto de 1997.

João Carlos do Rosário Souza
Chefe da Unidade da Caixa Escolar

Meio Ambiente

PORTARIA Nº 142/97-SEMA/AP

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 2º da Lei Nº 0318 de 23 de dezembro de 1.996;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar Rubens Celestino Rodrigues Gemaque, Gerente do PED-AP CDS-3, e Marcos Aurélio Bezerra Araújo, Gerente do Projeto 3/PED, CDS-2, para viajarem de Macapá-AP, até os Municípios de Serra do Navio e Pedra Branca do Amapari, a serviço desta Secretaria, com objetivo de participar da reunião mensal da UGP/PED, no período de 27 a 28.06.97.

Art. 2º - As diárias serão custeadas pelo Ministério do Meio Ambiente - MMA.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se. Gabinete do Secretário de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia em Macapá, 26 de junho de 1.997.

Antônio Cláudio Almeida de Carvalho
Secretário/SEMA/AP

PORTARIA Nº 169/97-SEMA/AP

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 2º da Lei Nº 0318 de 23 de dezembro de 1.996;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar Maria do Carmo Ramos Dias, para responder interinamente pelo cargo de Secretária Administrativa, CDI-1, da SEMA, durante o impedimento de seu titular que encontra-se de Licença Prêmio, no período de 01 a 30.08.97.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, em Macapá-AP, 05 de agosto de 1.997.

Antônio Cláudio Almeida de Carvalho
Secretário/SEMA/AP

PORTARIA Nº 170/97-SEMA/AP

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 2º da Lei Nº 0318 de 23 de dezembro de 1.996;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar Mamede Leal Siqueira, Chefe da DCFRN/CCF CDS-2, para viajar de Macapá-AP, até o Município

de Pracuúba, com objetivo de participar da reunião com técnicos da SEAP/RURAP/TERRAP e Representantes do 3º Batalhão da Polícia Militar e Ambiental e Colônia de Pescadores Z-11 de Pracuúba ocasião em que será tratado relevantes assuntos relativos a conservação do meio ambiente, proteção, fiscalização, policiamento ostensivo, pesca predatória, no período de 06 a 07.08.97.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, em Macapá, 06 de agosto de 1.997.

Antônio Cláudio Almeida de Carvalho
Secretário/SEMA/AP

PORTARIA Nº 171/97-SEMA/AP

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 2º da Lei Nº 0318 de 23 de dezembro de 1.996;

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir Comissão encarregada pela Elaboração da Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, enfocando os seguintes itens:

Art. 1º - Missão, Objetivo, Estrutura Organizacional, Diretrizes, Programas e Projetos desenvolvidos por esta Secretaria.

Art. 2º - A Comissão será constituída por Marco Antonio Augusto Chagas, Adélia Maria dos Prazeres e Mary de Fátima Guedes dos Santos, que sobre a presidência do primeiro terá um prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.
Gabinete do Secretário de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, em Macapá, 11 de agosto de 1.997.

Antônio Cláudio Almeida de Carvalho
Secretário/SEMA/AP

PORTARIA Nº 172/97-SEMA/AP

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 2º da Lei Nº 0318 de 23 de dezembro de 1.996;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores Daguiete Maria Chaves Brito Gonçalves Chefe da Divisão de Unidade de Conservação/CRA, CDS-2, e Raimundo Carlos Brito, Motorista do Secretário, CDI-2, para viajarem de Macapá-AP, até o Município de Laranjal do Jari, a serviço desta Secretaria, com objetivo de discutir com as Comunidades do Iratapuru e dirigentes do COMAJA as atividades indutoras do Desenvolvimento Sustentável do Projeto de Gestão Integrada da área prioritária 1 - Sul do Amapá, no período de 09 a 15.08.97.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.
Gabinete do Secretário de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, em Macapá-AP, 12 de agosto de 1.997.

Antônio Cláudio Almeida de Carvalho
Secretário/SEMA/AP

PORTARIA Nº 173/97-SEMA/AP

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, no uso das atribuições que lhes são conferi-

das pelo artigo 2º da Lei Nº 0318 de 23 de dezembro de 1.996;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar Jean Cláudio Santos Fonseca, Chefe de Gabinete/SEMA CDS-3, para viajar de Macapá-AP, até o Município de Pracuúba/AP, a serviço desta Secretaria, com objetivo de participar da reunião com a Colônia dos pescadores do Pracuúba Z 11, no dia 06 de agosto de 1.997.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.
Gabinete do Secretário de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, em Macapá, 12 de agosto de 1.997.

Antônio Cláudio Almeida de Carvalho
Secretário/SEMA/AP

PORTARIA Nº 174/97-SEMA/AP

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 2º da Lei Nº 0318 de 23 de dezembro de 1.996;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, em caráter emergencial, adiantamento de recursos de suprimento de fundo, em nome de Fernando Antonio Fonseca, Chefe da Seção de Transportes, CDI-2, desta Secretaria, nos termos do artigo 3º, parágrafo único do Decreto 920 de 18.04.96, no valor de R\$1.800,00 (Hum Mil e Oitocentos Reais), destinados a custear serviços de terceiros de pronto pagamento e de material de consumo.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na fonte de recursos F.P.E.(101), sendo que R\$1.000,00 (Hum Mil Reais) para serviços de terceiros elemento de despesa 34.90.36 e R\$ 800,00 (Oitocentos Reais) para material de consumo, elemento de despesa 34.90.30.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.
Gabinete do Secretário de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, em Macapá, 12 de agosto de 1.997.

Antônio Cláudio Almeida de Carvalho
Secretário/SEMA/AP

PORTARIA Nº 175/97-SEMA/AP

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 2º da Lei Nº 0318 de 23 de dezembro de 1.996;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor Waldir Serra Viana, motorista de motor de pôpa, para viajar de Macapá-AP, até o Distrito de Pedreira, localidade do Lontra, a serviço desta Secretaria, com objetivo de atender o Projeto "LONTRA" por solicitação do IESA/ACL (Associação dos Agricultores da Comunidade do Lontra), trabalhos preliminares do Inventário Florestal naquele Distrito, no período de 09 a 20.08.97.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.
Gabinete do Secretário de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia em Macapá, 12 de agosto de 1.997.

Antônio Cláudio Almeida de Carvalho
Secretário/SEMA/AP

PORTARIA Nº 176/97-SEMA

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 2º da Lei Nº 0318 de 23 de dezembro de 1.996;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor José Denilson da Silva, para viajar de Macapá-AP, até o Município de Serra do Navio e Pedra Branca do Amapari, a serviço desta Secretaria, com objetivo de acompanhar o consultor da Universidade Federal do Pará-UFPa/Poema, na execução da atividade de Mobilização das Comunidades, no período de 11 a 18.08.97.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia em Macapá, 12 de agosto de 1.997.

Antônio Cláudio Almeida de Carvalho
Secretário/SEMA/AP

PORTARIA Nº 177/97-SEMA/AP

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 2º da Lei Nº 0318 de 23 de dezembro de 1.996;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores Marcos Aurélio Bezerra Araújo, Gerente do Projeto/3-PED CDS-2, Adalberto Alcântara do Couto, Chefe da Seção de Material e Patrimônio, CDI-2 e Renildo Coêlho de Almeida, Chefe da Seção de Serviços Gerais CDI-2, para viajarem de Macapá-AP, até o Município de Serra do Navio, a serviço desta Secretaria, com objetivo de realizar levantamento do Material adquirido pela Prefeitura Municipal de Serra do Navio, com recursos do Projeto de Execução Descentralizada-PED, do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas Implantação de Sistemas Agroflorestais, e Fernando Augusto de Magalhães Romany, Motorista, que conduzirá o veículo com os técnicos da SEMA, no período de 13 a 15.08.97.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.
Gabinete do Secretário de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia em Macapá, 13 de agosto de 1.997.

Antônio Cláudio Almeida de Carvalho
Secretário/SEMA/AP

PORTARIA Nº 178/97-SEMA/AP

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 2º da Lei Nº 0318 de 23 de dezembro de 1996;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor Raimundo Ferreira Palheta, Engenheiro Florestal, para viajar de Macapá-AP, até o Município de Pracuúba, a serviço desta Secretaria, com objetivo de reunir com a comunidade para tratar assunto sobre Ordenamento Pesqueiro da Região dos Lagos, no período de 16 a 17.08.97.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia em Macapá, 15 de agosto de 1.997.

Antônio Cláudio Almeida de Carvalho
Secretário/SEMA/AP

PORTARIA Nº 179/97-SEMA/AP

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 2º da Lei Nº 0318 de 23 de dezembro de 1.996;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar MARCELLO VICENTE LOURENÇO, Coordenador do Programa Estadual de Gerenciamento Costeiro CDS-2, para viajar de Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, com objetivo de participar no dia 18 de agosto, a convite da Coordenação Nacional do Programa de Gerenciamento Costeiro, do Seminário de Articulação de Ações conjuntas entre as Coordenações Estaduais do GERCO e as Superintendências do IBAMA dos Estados Litorâneos, no contexto da "Campanha de Valorização da Costa Brasileira" (MMA-IBAMA).

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, em Macapá, 18 de agosto de 1.997.

Antônio Cláudio Almeida de Carvalho
Secretário/SEMA/AP

PORTARIA Nº 180/97-SEMA/AP

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 2º da Lei Nº 0318 de 23 de dezembro de 1.996;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores Luiz José de Brito Ramos, Agente administrativo, e José Ricardo e Silva Vaz Agente Administrativo, para viajarem de Macapá-AP, até o Município de Laranjal do Jari e Vitória do Jari, a serviço desta Secretaria, com objetivo de adotar as fontes de ruído aos limites estabelecidos em lei, realizar treinamento prático com o efetivo do 3º Batalhão da Polícia Militar e Ambiental sediados em Vitória do Jari, e proceder a 1ª vistoria no medidor de Particulados instalados em Laranjal do Jari, para aferir a poluição de ar provocado pelo embarque de minério no Porto da CADAM, no período de 19 a 23.08.97.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia em Macapá, 18 de agosto de 1.997.

Antônio Cláudio Almeida de Carvalho
Secretário/SEMA/AP

PORTARIA Nº 181/97-SEMA/AP

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 2º da Lei Nº 0318 de 23 de dezembro de 1.996;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores José Sérgio Miranda da Silva, Agente Administrativo, Tiago da Costa Souza, Agente Administrativo e Waldir Serra Viana, motorista de motor de pópa, para viajarem de Macapá-AP, até o Município de Itauba do Piririm, a serviço desta Secretaria, com objetivo de atender denúncia sobre derrubadas de açaizeiros, queimadas e coibir a matança de animais silvestres na localidade de IPIXUNA GRANDE, no período de 30/07 a 02/08/97.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.
Gabinete do Secretário de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia em Macapá, 30 de julho de 1.997.

Antônio Cláudio Almeida de Carvalho
Secretário/SEMA/AP

PORTARIA Nº 182/97-SEMA/AP

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 2º da Lei Nº 0318 de 23 de dezembro de 1.996;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores Eder de Souza Ferreira, Chefe da Divisão de Planejamento Científico e Tecnológico CDS-2, e Renato Luiz da Silva Brasileiro, técnico em Assuntos Educacionais, para viajarem de Macapá-AP, até o Município de Oiapoque-AP, a serviço desta Secretaria, com objetivo de proceder estudos de viabilidade para se implantar uma Campanha de Saúde Ambiental e Limpeza Urbana e Domiciliar, naquele Município, no período de 19 a 24.08.97.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia em Macapá, 18 de agosto de 1.997.

Antônio Cláudio Almeida de Carvalho
Secretário/SEMA/AP

PORTARIA Nº 183/97-SEMA/AP

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 2º da Lei Nº 0318 de 23 de dezembro de 1.996;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar Fábio Lúcio da Silva Barreiros, Chefe da Divisão de Registro e Licenciamento CDS-2, Mário Sérgio dos Santos Ribeiro, Engenheiro Florestal, para viajarem de Macapá-AP, até o Município de Laranjal do Jari/AP, a serviço desta Secretaria com objetivo de compor Equipe Técnica para atender solicitação do DETRAP e Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, onde serão Promovidas reuniões e vistorias na área, no intuito de constatarem parecer sobre possíveis impactos ambientais decorrentes da obra, e Luiz Fernando Nery Jucá, motorista, que conduzirá o veículo com os técnicos da SEMA, no período de 11 a 15.08.97.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, em Macapá, 11 de agosto de 1.997

Antônio Cláudio Almeida de Carvalho
Secretário/SEMA/AP

PORTARIA Nº 184/97-SEMA/AP

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 2º da Lei Nº 0318 de 23 de dezembro de 1.996;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor ARMANDO FERREIRA FILHO, Chefe da IMCP/CCF CDS-2, para viajar de Macapá-AP, até o Município de Laranjal do Jari/AP

a serviço desta Secretaria, com objetivo de realizar treinamento prático com o efetivo do 3º Batalhão da Polícia Militar e Ambiental sediados em Laranjal do Jari bem como proceder a 1ª vistoria no medidor de Particulados instalados em Vitória do Jari, para aferir poluição do ar provocado pelo embarque de minérios no Porto da CADAM, no período de 19 a 23.08.97.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia em Macapá, 18 de agosto de 1.997.

Antônio Cláudio Almeida de Carvalho
Secretário/SEMA/AP

PORTARIA Nº 185/97-SEMA/AP

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 2º da Lei Nº 0318 de 23 de dezembro de 1.996;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sob a Presidência da primeira, Constituírem Comissão Incumbida pela Organização do STAND da SEMA, visando a participação na XXXIV EXPOFEIRA AGROPECUÁRIA DO AMAPÁ, que será realizado no período de 07 a 14.09.97.

- Irani do Socorro Freitas da Costa
- José das Graças dos Santos Ternes
- Emmanuel Soares Pereira de Souza
- Fátima Lúcia Carrera Guedes
- Elizângela Ferreira de Oliveira
- Fernando Antonio Fonseca

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, em Macapá, 19 de agosto de 1.997.

Antônio Cláudio Almeida de Carvalho
Secretário/SEMA/AP

PORTARIA Nº 186/97-SEMA/AP

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 2º da Lei Nº 0318 de 23 de dezembro de 1.996;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, em caráter emergencial, adiantamento em nome de Paulo Sérgio Sampaio Figueira, Chefe da Divisão de Documentação e Informação Ambiental CDS-2, nos termos do Artigo 3º parágrafo único do Decreto 920 de 18.04.96, no valor de R\$1.800,00 (Hum Mil e Oitocentos Reais), destinados a custear serviços de terceiros de pronto pagamento e de material de consumo.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na fonte de Recursos F.P.E.(101), sendo que R\$1.000,00 (Hum Mil Reais), para serviços de terceiros elemento de despesa 34.90.36 e R\$ 800,00 (Oitocentos Reais), para material de consumo elemento de despesa 34.9030.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia em Macapá, 19 de agosto de 1.997.

Antônio Cláudio Almeida de Carvalho
Secretário/SEMA/AP

PORTARIA Nº 187/97-SEMA/AP

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 2º da Lei Nº 0318 de 23 de dezembro de 1.996;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar Edvaldo de Azevedo Souza, Assessor Jurídico, CDS-2, Raimundo Ferreira Palheta, Engenheiro Florestal, Mamede Leal Siqueira, chefe da DCFRN/CCF-CDS-2, para viajarem de Macapá-AP, até o Município de Oiapoque/AP, a serviço desta Secretaria com objetivo de Prestar Assessoria Técnica para Prefeitura Municipal de Oiapoque, visando proceder estudos para elaboração da Legislação Ambiental do Município, conforme o solicitado no Ofício Nº140/GAB-PMO, datado de 06 de agosto de 1.997, e RAIMUNDO CARLOS BRITO, Motorista do Secretário, CDI-2, que conduzirá o veículo com os técnicos da SEMA, no período de 19 a 24.08.97.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia em Macapá, 13 de agosto de 1.997.

Antônio Cláudio Almeida de Carvalho
Secretário/SEMA/AP

PORTARIA Nº 188/97-SEMA/AP

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 2º da Lei Nº 0318 de 23 de dezembro de 1.996;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar Ruimar Monteiro Pena, Agente Administrativo, Classe "A" Padrão III, para responder pelo expediente da Presidência da Comissão Permanente de Licitação, Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, durante o impedimento de seu titular que encontra-se de Licença Médica, no período de 05 a 19.08.97.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado do Meio Ambiente, Ciência e tecnologia em Macapá, 13 de agosto de 1.997.

Antônio Cláudio Almeida de Carvalho
Secretário/SEMA/AP

PORTARIA Nº 189/97-SEMA/AP

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 2º da Lei Nº 0318 de 23 de dezembro de 1.996;

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do servidor Antônio Cláudio Almeida de Carvalho, Secretário de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia CDS-5, para viajar de Macapá-AP, até o Município de Laranjal do Jari, a serviço desta Secretaria, com objetivo de discutir com as Comunidades de IRATAPURU e dirigentes da COMAJA, as atividades indutoras do Desenvolvimento Sustentável do Projeto Gestão Integrada da Área prioritária 1 - Sul do Amapá, no período de 09 a 11.08.97.

Art. 2º - Designar Jean Cláudio Santos Fonseca, Chefe de Gabinete/SEMA para responder interinamente pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente, durante o impedimento de seu titular.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia em Macapá, 08 de agosto de 1.997.

Antônio Cláudio Almeida de Carvalho
Secretário/SEMA/AP

PORTARIA Nº 190/97-SEMA/AP

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 2º da Lei Nº 0318 de 23 de dezembro de 1.996;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar Rubens Celestino Rodrigues Gemaque, Coordenador da UCE/PED CDS-3, Emília Coutinho Coêlho, Gerente do Projeto 1/PED CDS-2, Moyses Rogério da Silva, Gerente do Projeto 2/PED CDS-2, para viajarem de Macapá-AP, até os Municípios de Tartarugalzinho e Amapá, com objetivo de reunir com os pescadores da localidade de LAGO NOVO, das colônias de pescadores de Tartarugalzinho e Amapá, para discutir sobre o deslocamento das embarcações do local onde estão sendo construídas, para os municípios; sobre os critérios a serem adotados no uso das embarcações, forma de manutenção das mesmas; levantamento preliminar das culturas a serem implantadas nos agrossistemas Sustentáveis e definição de local para implantação da base de terra firme referente ao Projeto de Proteção Ambiental e Desenvolvimento da Pesca, no período de 22 a 25.08.97.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, em Macapá, 21 de agosto de 1.997.

Antônio Cláudio Almeida de Carvalho
Secretário/SEMA/AP

PORTARIA Nº 191/97-SEMA/AP

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 2º da Lei Nº 0318 de 23 de dezembro de 1.996;

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do servidor Antônio Cláudio Almeida de Carvalho, Secretário de Estado do Meio Ambiente, CDS-5, para viajar de Macapá-AP, até os Municípios de Tartarugalzinho, Amapá e Oiapoque, com objetivo de participar de reuniões juntamente com técnicos da SEMA, sobre a Elaboração da Legislação Ambiental do Município, conforme contido no Ofício Nº 140/GAB-PMO de 06.08.97, no período de 22 a 25.08.97.

Art. 2º - Designar José das Graças dos Santos Torres, Chefe de Gabinete/SEMA, para responder interinamente pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, Código CDS-5, durante o impedimento de seu titular.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, em Macapá, 21 de agosto de 1.997.

Antônio Cláudio Almeida de Carvalho
Secretário/SEMA/AP

PORTARIA Nº 192/97-SEMA/AP

O Secretário de Estado do Meio

Ambiente, Ciência e Tecnologia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 2º da Lei Nº 0318 de 23 de dezembro de 1.996;

Art. 1º - Designar a servidora Elizângela Ferreira de Oliveira, Assessora de Comunicação, CDS-2, para viajar de Macapá-AP, até os Municípios de Tartarugalzinho, Amapá e Oiapoque, a serviço desta Secretaria, com objetivo de fazer a cobertura jornalística das atividades realizadas pelos técnicos da SEMA, nos referidos Municípios, no período de 22 a 25.08.97.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia em Macapá, 21 de agosto de 1.997.

Antônio Cláudio Almeida de Carvalho
Secretário/SEMA/AP

PORTARIA Nº 193/97-SEMA/AP

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 2º da Lei Nº 0318 de 23 de dezembro de 1.996;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores Mauro Cezar Silva Correia, Coordenador da CCT/SEMA, CDS-3, e Antônio Carlos da Silva Farias, Chefe do Centro de P.Z.G./IEPA, sobre a presidência do primeiro, Constituírem Comissão responsável pela Elaboração da Proposta Global de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, a ser negociado com o CNPq.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia em Macapá-AP, 22 de agosto de 1.997.

Antônio Cláudio Almeida de Carvalho
Secretário/SEMA/AP

Infra-Estrutura

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº003/97-SEPLAN.

INSTRUMENTO/PARTES: O Estado do Amapá, como CONVENIENTE, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI, como CONVENIADA, e a Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral como INTERVENIENTE.

OBJETO: Alterar Cláusula Sétima que trata da Vigência.

VIGÊNCIA: 30.09.97.

DATA DA ASSINATURA: 30.06.97

SIGNATÁRIOS: JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE, Governador do Estado do Amapá, JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA, Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, LUIZ DE FRANÇA MAGALHÃES BARROSO, Prefeito Municipal de Vitória do Jari.

Macapá-AP, 27 de agosto de 1997.

ALDO SIMÃO CARNEIRO FERNANDES
Secretário em Exercício

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO

A Secretária de Estado da Infra-Estrutura, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna Público, para conhecimento dos interessados, que as licitações na modalidade de Tomada de Preços, referente a Conclusão da Construção do Pré-Escolar (Edital nº 011/97) e Reforma do Hotel (Edital nº 012), ambas no Município de Mazagão, marcada para os dias 28/08 e 01/09/97, foram CANCELADAS.

Macapá-AP, 25 de Agosto de 1997.

Engº OZIMAIL AMORAS DE ARAÚJO
Presidente CPL/SEINF

Fazenda

(P) nº 093/97-GAP/SEFAZ

O Secretário da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o teor do Ofício nº 519/97-GAB/SEFAZ.

RESOLVE:

DESIGNAR, IEDA PAULA GOMES RODRIGUES, Responsável pelo Grupo de Atividade de Equipamentos Fiscais/DF/DAT, Grupo II, Código CDI-2, lotada na Secretaria de Estado da Fazenda/SEFAZ, para viajar da sede de suas atividades Macapá/AP até a cidade de Brasília/DF, a fim de participar das Reuniões do GT - Cupom Fiscal e GT-46 - Equipamento Emisor de Cupom Fiscal/ECF, no período de 25 a 29.08.97.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 21 de agosto de 1997

GETÚLIO DO ESPIRITO SANTO MOTA
Secretário de Estado da Fazenda

(P) nº 094/97-GAP/SEFAZ

O Secretário da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o teor do Ofício nº 523/97-GAB/SEFAZ.

RESOLVE:

DESIGNAR, RAUL SOARES PEREIRA DE SOUZA, Fiscal de Tributos AF-I, Classe A, Padrão II e STELLA SILVINA MENEZES ANDRADE, Fiscal de Tributos AF-I, pertencentes à Tabela Permanente de Empregos do Ex-Território Federal do Amapá e ao Quadro de Pessoal Civil do Estado, respectivamente, lotados na Secretaria de Estado da Fazenda/SEFAZ, para viajar da sede de suas atividades Macapá/AP até a cidade de Brasília/DF, a fim de participar das Reuniões para elaboração de plano específico de ação da estrutura básica de um Programa Nacional de Educação Tributária, no período de 26 a 28.08.97.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 21 de agosto de 1997

GETÚLIO DO ESPIRITO SANTO MOTA
Secretário de Estado da Fazenda

JUSTIFICATIVA 07/97-CPL/SEFAZ

ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA
FUNDAMENTO LEGAL : Art.13, Inciso VI combinado com o Art.25 Inciso II § 1º da Lei 8.666/93.

PROCESSO : 28730.002022/97

PEDIDO DE COTAÇÃO:

AJUDICIADO : ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS-ESAD

VALOR : R\$ 10.350,00 (Dez mil, trezentos e cinquenta reais)

A presente justificativa tem por objetivo custear despesas com o curso "PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA NO SERVIÇO PÚBLICO" no período de 19 a 23.08.97 para 35 servidores, ministradores pela Escola de Administração e Negócios-ESAD, entidade de renome na disseminação de conhecimentos para profissionais atuantes na área de Orçamento Público e Administração Financeira.

A ação administrativa enquadra-se nos termos do Art. 13, Inciso VI combinado com o Art. 25 Inciso II § 1º da Lei 8.666/93 alterado pela Lei 8.883/94, caracterizando INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA. Pelo exposto, solicito de Vossa Excelência, a ratificação da presente justificativa para que se cumpram as exigências do Art. 26 do referido Diploma Legal, condições e eficácia deste ato.

Macapá, 26 de agosto de 1997.

VALDIR QUEIROZ DOS SANTOS
Presidente da CPL/SEFAZ/GEA
Decreto nº 598/97

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA : nº03/97-CPL/SEFAZ
ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO : nº28730.000427/97-SEFAZ
PEDIDO DE COTAÇÃO : nº094/97-SEFAZ
CREADOR : H. & R INFORMÁTICA
VALOR : R\$8.350,00

Foi realizado na sala 09 da Secretaria de Estado da Fazenda a abertura dos envelopes, com vista a aquisição de serviços na execução de REDE LÓGICA e ELÉTRICA no Projeto de Informatização, constante no nexo I do Convite nº09/97-CPL/SEFAZ, distribuídos a 04 (quatro) possíveis interessados do ramo, conforme documento apenso ao Processo e, no entanto, não se conseguiu reunir o mínimo de 03 (três) Licitantes ao Ato Licitatório. (Artigo 22, parágrafo 3º da Lei 8.666/93).

Não acudiram o chamamento editalício, e consoante, não pode ser repetida sem prejuízo para Administração, mantida as condições pre-estabelecidas. Recorre-se então dispensa (Artigo 24, Inciso V da Lei 8.666/93).

No caso de manifesto desinteresse dos convidados, não for possível reunir (03 três) licitantes, não tenha havido comparecimento de um ou mais interessados, deve a Administração dar andamento ao certame e validá-lo, observados, no caso de convite, o § 7º, do Artigo 22, bem como Artigo 43, Inciso IV, ou seja, o preço corrente no mercado.

Macapá, 26 de agosto de 1997.

VALDIR QUEIROZ DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CPL/SEFAZ

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/95 - GAB/SEFAZ QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ COMO CONTRATANTE E BERTILLON - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA COMO CONTRATADA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.

Pelo presente instrumento e nos termos de direito, de um lado como CONTRATANTE O Governo do Estado do Amapá, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno CGC (MF) 00.394.577/0001-25, sediado na Rua General Rondon nº 250, Bairro Central, representado por seu Governador JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta

cidade de Macapá, e como CONTRATADA a Firma BERTILLON - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, sito à Av. Mãe Luzia nº 1162, Bairro Jesus de Nazaré, inscrita no CGC (MF) 05.200.225/0004-58, representada neste ato por seu representante legal Sr. GUILHERME ALEXANDRE DA SILVA SANTOS, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Av. Magalhães Barata, 110, Aptº. 1401, Belém-PA, portador da CI. 0665939 - SEGUP/PA, e como INTERVENIENTE a Secretaria de Estado da Fazenda, neste ato representada por seu titular GETÚLIO DO ESPIRITO SANTO MOTA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Convênio em referência nos seguintes termos, que se obrigam a cumprir e respeitar integralmente mantendo-se as demais cláusulas não explicitamente alteradas por este instrumento contratual:

CLÁUSULA I - DO PRAZO: o presente Termo Aditivo altera o prazo de duração da cláusula sexta do Contrato nº 001/95-GAB/SEFAZ, antes fixado o prazo de duração 12 (doze) meses após sua assinatura que era até dia 15 de junho de 1996, e que agora passa a vigorar até o dia 15 de junho de 1998.

CLÁUSULA II - As despesas decorrentes deste Termo Aditivo, no valor mensal de R\$ 23.038,02 (Vinte e três mil, trinta e oito reais e dois centavos), correrão a conta dos recursos destinados à Secretaria de Estado da Fazenda, Programa de Trabalho nº 03080202 - 141, Elemento de Despesa 3490.39, e Nota de Empenho nº 97NE00449.

E por estarem assim justo e contratados assinam este instrumento em 06 (seis) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, também no fim assinadas.

Macapá, 13 de junho de 1997.

GETÚLIO DO ESPIRITO SANTO MOTA
GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONTRATANTE

BERTILLON-VIGILÂNCIA E TRANSP. DE VALORES LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª *Emílio Celso de Sousa da*
2ª *Karla Cláudia Chagas da Silva*

Saúde

PORTARIA Nº 0354/97 - SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4181, de 22 de julho de 1997, e na faculdade de delegação que lhe é conferida pelo Inciso II, do Artigo 123 da Constituição Estadual e Lei nº 0257, de 09 de abril de 1996.

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência a **MARIA RAQUELA MADUREIRA DOS SANTOS**, Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Saúde, para desempenhar as seguintes atribuições:

I - Executar a dotação orçamentária da Secretaria de Estado da Saúde, como ordenador de despesa, observadas as disposições do Decreto Estadual nº 2042, de 13 de julho de 1995.

II - Determinar a distribuição de processos administrativos de competência original.

ria da SESA às unidades de sua estrutura administrativa, como também as diligências necessárias.

III - Determinar, por despachos, aos chefes das unidades integrantes da SESA, execução das providências indicadas dentro de suas respectivas competências.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em 25 de agosto de 1997.

JARDEL APAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde
Interino

PORTARIA N.º 0368/97-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4181 de 22.07.97, combinado com o Artigo 71, Inciso VI, do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde e,

Considerando a necessidade de adequar os horários para melhor atendimento aos empresários e fornecedores desta Secretaria;

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Determinar que o atendimento a empresários e/ou fornecedores do Governo do Estado, através da Divisão de Apoio Administrativo, seja fixado às terças e quintas feiras, no horário das 07:30 às 12:00 horas.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em Macapá, 26 de agosto de 1997.

JARDEL APAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde
Interino

JUSTIFICATIVA Nº 017/97-SESA

Ratifico na forma da Lei
Macapá, 11 / 08 / 97

JARDEL APAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde
Interino

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, IV, da Lei 8.666/93

PC Nº 737/97 VALOR R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)

FONTE: SUS

PC Nº 738/97 VALOR R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) - FONTE: FPE

ADJUDICADO(S): ANTARES - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

Justifique-se a presente dispensa de dispensa de procedimento licitatório para aquisição de passagens aéreas a servidores, pacientes e acompanhantes a centros especializados com fulcro no Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.

Em decorrência da Declaração de nulidade das Termos Aditivos ao Contrato Nº 009/96 que se encontra em desacordo com a Lei nº 8.666/93, mais especificamente no que tange aos acréscimos previstos no § 2º do Art. 65, ficou a nova Administração da Secretaria de Estado da Saúde impossibilitada de adquirir passagens objeto do referido instrumento.

Ocorre, entretanto, que conforme código, os serviços públicos de saúde não podem ser paralisados até que se realize novo procedimento licitatório, sob pena de causar prejuízos irreparáveis à saúde da população, incluindo aí, o próprio risco de vida dos pacientes.

Infer-se, pois, ocorrência de situação emergencial, diante da qual não resta outra opção à Administração, senão adquirir as referidas passagens mediante dispensa do certame.

Pelo exposto, denota-se que a hipótese aventada enquadra-se no dispositivo legal sustentado para a dispensa do certame, razão pela qual submete a presente justificativa para Ratificação e posterior publicação na Imprensa Oficial, cumprindo-se as exigências do Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Macapá-AP, 11 de agosto de 1997

Jardel
Secretário

JUSTIFICATIVA Nº 005/97-SESA

Ratifico na forma da Lei
Macapá, 25 / 08 / 97

JARDEL APAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde
Interino

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, VII, da Lei nº 8.666/93
EMPRESA: SEVERO VEÍCULOS LTDA - SEVEL
VALOR: R\$ 333.600,00 (Trescentos e trinta e três mil e seiscentos reais)

Justifica-se a inexigibilidade de Licitação para fazer face à aquisição de 04 (quatro) veículos, marca CHEVROLET, modelo PICK-UP SILVERADO AMBULÂNCIA, ano de fabricação e modelo 1997, motor de 04 cilindros 90C.V a diesel aspirado nova, e 02 (dois) veículos marca CHEVROLET modelo IPANEMA AMBULÂNCIA (ROMTAN), motor 2.0 EFI a gasolina, destinados a atender a Rede Estadual de Saúde, com fulcro no Art. 24, VII, da Lei 8.666/93, com nova redação dada pela Lei 8.883/94.

Ocorre que, por ocasião do Processo Licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 003/97, que origina o Processo nº 28770.000797/97, onde o valor de cada veículo cotado foi de 97.092,00 (Noventa e sete mil e noventa e dois reais), valor este, que após pesquisa de preço e proposta apresentada pela Empresa Severo Veículos Ltda, constatou-se o preço acima do valor do mercado.

Além disso, convém destacar que os cursos para efetuar a referida compra são oriundos do Convênio 297/95-MS/SUS; que estão disponíveis em conta especial para pagamento dos veículos em questão, uma vez, que esses cursos, necessitam ser utilizados urgentemente considerando que o prazo do mesmo, está se esaurindo.

Assim, faz-se mister, que a aquisição seja feita junto a Severo Veículos Ltda-SEVEL, Empresa exclusiva (Declaração fornecida pela General Motors do Brasil Ltda, em anexo), na comercialização e assistência técnica dos veículos em referência, na área de jurisdição do Estado do Amapá, uma vez que, a Secretaria de Estado da Saúde, necessita dos mesmos para fazer os atendimentos de emergência e remoção de pacientes em risco de vida.

De todo o exposto, denota-se que a hipótese aventada, enquadra-se no dispositivo legal sustentado para a inexigibilidade do certame, razão pela qual submete a presente Justificativa, para ratificação e posterior publicação na Imprensa Oficial.

Macapá, 25 de agosto de 1997.

EXTRATO

- I - INSTRUMENTO CONTRATUAL
Contrato nº 0012/97-SESA
- II - PARTES CONTRATUAIS
SESA e Antares Agência de Viagens e Turismo LTDA
- III - OBJETO CONTRATUAL
O objeto que se destina o presente instrumento constitui-se no atendimento de passagens aéreas a servidores, pacientes e seus acompanhantes a Centros Especializados, até o limite dos valores especificados na CLÁUSULA QUINTA.
- VI - As despesas com a execução deste CONTRATO, no que diz respeito a passagens aéreas para servidores, correrão a conta do Fundo de Participação do Estado-FPE, Programa de Trabalho 13754282.761 Elemento de Despesas 3490-33 passagens e despesas com locomoção, no valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e para pacientes e acompanhantes correrão por conta do Sistema Único de Saúde-SUS Programa de Trabalho 13754282.751, Elemento de Despesas 3490-33 no valor global de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), e Nota de Empenho nº 972E 00661 emitida em 09 de agosto de 1997.
- V - VIGÊNCIA
O presente CONTRATO vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 30 de setembro de 1997.
- VI - FUNDAMENTO DO CONTRATO
O presente CONTRATO, tem respaldo legal na Justificativa

ficativa devidamente homologada pelo Exmº Sr. Secretário de Estado da Saúde, em 11 de agosto de 1997, sob a tutela do disposto no Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 8.883/94.

VII - DATA DE ASSINATURA
14 de agosto de 1997.

JARDEL APAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde
Interino

Órgãos Autônomos

DETRAP

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009 97-DETRAP-AP.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009 97-DETRAP-AP. FIRMADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES DETRAP-AP. E A FIRMA MACOL CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA., CUJA PUBLICAÇÃO CONSTA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 3556, DE 07 DE MAIO DE 1997.

Pelo presente TERMO ADITIVO, o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES, como ADITANTE, a Firma - MACOL - CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA. como ADITADA, declaram, aceitam e ajustam que as cláusulas do CONTRATO, caracterizado nas indicações básicas acima aludidas, passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTACÃO - O valor do presente Contrato será acrescido de R\$4.831,40 (quatro mil, oitocentos e trinta e um Reais e quarenta centavos).

As demais Cláusulas integrantes do Instrumento ora aditado permanecem em pleno vigor, na forma em que se acham redigidas, sendo ratificadas neste ato, para todas as consequências de direito.

Por estarem assim concordes em relação a este TERMO ADITIVO, assinam este Instrumento em cinco (05) vias de igual teor, na presença de duas (02) TESTEMUNHAS, também no fim assinadas

Macapá-AP, 05 de 08 de 1997

RUY GUILHERME SMITH NEVES
Diretor Geral
ADITANTE

MACOL - CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA.
ADITADA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016 95-DETRAP-AP.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016 95-DETRAP-AP. FIRMADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM-DETRAP-AP. E A FIRMA SERVINORTE - ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., CUJA PUBLICAÇÃO CONSTA EM RESUMO, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 1141, DE 21 DE AGOSTO DE 1995.

Pelo presente TERMO ADITIVO, o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES-DETRAP, como ADITANTE, a Firma - FIRMA SERVINORTE - ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., como ADITADA, declaram, aceitam e ajustam que as Cláusulas do CONTRATO, caracterizado nas indicações básicas acima aludidas, passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO - O presente Contrato terá sua vigência prorrogada por mais (12) meses, podendo ocorrer novas alterações.

As demais Cláusulas integrantes do Instrumento ora aditado permanecem em pleno vigor, na forma em que se acham redigidas, sendo ratificadas neste ato, para todas as consequências de direito.

Por estarem assim concordes em relação a este TERMO ADITIVO, assinam este Instrumento em cinco (05) vias de igual teor, na presença de duas (02) TESTEMUNHAS, também no fim assinadas

Macapá-AP, 15 de 08 de 1997

RUY GUILHERME SMITH NEVES
Diretor Geral
ADITANTE

CLEONISSE NOGUEIRA DE SOUSA
Gerente da SVN Filial/Mep-AP
ADITADA

DETRAN**PORTARIA Nº 149/97-DETRAN/AP**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são deferidas no Artigo 181, e 199, § 1º do RCNT E,

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de se estabelecer procedimentos uniformes e,

CONSIDERANDO o Auto de Infração nº 22111, a qual demonstra a direção perigosa do condutor.

R E S O L V E :

Art. 1º - SUSPENDER o direito de dirigir veículo automotor de qualquer categoria do condutor Sr. FREDSON ARAÚJO GUIMARAES, prontuário nº 139211578.

Art. 2º - Dar conhecimento aos demais Órgãos, para cumprimento da suspensão.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Macapá(AP), 20.08.97.

PORTARIA Nº 150/97-GAB/DETRAN-AP

O Diretor do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 175, Inciso XXIII e 199, § 1º do RCNT, E

CONSIDERANDO a necessidade administrativa estabelecer procedimentos uniformes e,

CONSIDERANDO Auto de Infração nº 009251, 022868, 04459, 20141 e 011097, os quais demonstram a direção perigosa.

R E S O L V E :

Art. 1º - SUSPENDER o direito de dirigir veículo automotor de qualquer categoria pelo prazo de 02 (DOIS) meses, do condutor Sr. RAIMUNDO NONATO LIMA MORAES, prontuário nº 139231773.

Art. 2º - Dar conhecimento aos demais Órgãos para cumprimento da suspensão.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Macapá-AP, 19 de agosto de 1997.

LEURY SALLES FARIAS

- DIRETOR -

Leury Salles Farias
Diretor do DETRAN-AP

PORTARIA Nº 151/97-DETRAN/AP

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são deferidas pelo Artigo 175, Inciso XXIII e 199, § 1º do RCNT, E

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de se estabelecer procedimentos uniformes; e

CONSIDERANDO o Ofício nº 215/97-DCCP, de 24 de Julho de 1997.

R E S O L V E :

Art. 1º - SUSPENDER o direito de dirigir veículo automotor de qualquer categoria pelo prazo de 30 (TRINTA) dias, do condutor Sr. VENÍCIO DO SOCORRO GOMES DOS SANTOS, Prontuário nº 156920492-PI.

Art. 2º - Dar conhecimento aos demais Órgãos para cumprimento da suspensão.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 28 de Julho de 1997, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

Macapá(AP), 28.07.97.

PORTARIA Nº 152/97-DETRAN/AP

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são deferidas no Artigo 175, Inciso XXIII e 199, § 1º do RCNT, E

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de se estabelecer procedimentos uniformes,

CONSIDERANDO Auto de Infração nº 009251, 022868, 04459, 004389, 20141 e 011097, os quais demonstram a direção perigosa.

R E S O L V E :

Art. 1º - SUSPENDER o direito de dirigir veículo automotor de qualquer categoria, pelo prazo de 02 (DOIS) meses, do condutor Sr. RAIMUNDO NONATO LIMA MORAES, prontuário nº 139231773.

Art. 2º - Dar conhecimento aos demais Órgãos, para cumprimento da suspensão.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Macapá(AP), 20.08.97.

Leury Salles Farias
Diretor do DETRAN-AP

PORTARIA Nº 153/97 GAB-DETRAN

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ - no uso de suas atribuições E,

CONSIDERANDO o despacho do Sr. Diretor do DETRAN/AP.

CONSIDERANDO o requerimento do proprietário do veículo AA- 7923/AP, posto relatar os fatos ocorridos no Setor de Nada Consta.

R E S O L V E :

Art. 1º NOMEAR os servidores Srª SELMA ELIZABETE DE LACERDA MIRA, Assis-tente Jurídica, ANTÔNIO MARIA RAIOL ALBUQUERQUE, Chefe de Gabinete e RAIMUNDO JOSÉ COSTA E SILVA, Chefe da Divisão de Operações, sob a presidência do primeiro servidor para comporem a Comissão de Sindicância, que deverá apurar fatos cometidos, o qual terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, de acordo com a conveniência da Comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Macapá, 22 de agosto de 1997

LEURY SALLES FARIAS
DIRETOR

PORTARIA 154/97-GAB/DETRAN-AP

O Diretor do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0057 de 06 janeiro de 1995, C/C inciso IV do Artigo 22 do Decreto nº 0306 de 18 de dezembro de 1991.

R E S O L V E :

Designar o servidor JOSÉ ARRU DA SANTOS LEMOS, Responsável pelas Atividades de Registro, Controle, Fiscalização e Credenciamento/DTT, Grupo III, Código CDI-3, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para responder acurmulativamente e em substituição o Cargo de Presidente da J.A.R.I., no período de 01/08 a 01/10/97, durante a ausência de seu titular, BENTO COELHO MORAES, que encontra-se afastado de suas atividades.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Macapá-AP, 01 de agosto de 1997.

LEURY SALLES FARIAS

- DIRETOR -

Leury Salles Farias
Diretor do DETRAN-AP

PORTARIA Nº 155/97 -GAB/DETRAN

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de atribuições legais E,

CONSIDERANDO a irregularidade constatada no Setor de Habilitação, referente a irregularidade constante na prova de DALVA LÚCIA MONTEIRO SILVA.

CONSIDERANDO o despacho do Sr. Diretor do Detran.

R E S O L V E :

Art. 1º NOMEAR os servidores SELMA ELIZABETE DE LACERDA MIRA, Assis-tente Jurídica, ANTÔNIO MARIA RAIOL ALBUQUERQUE, Chefe de Gabinete e RAIMUNDO JOSÉ COSTA E SILVA, Chefe da Divisão de Operações, sob a presidência do primeiro para comporem a Comissão de Sindicância, que deverá apurar os fatos ocorridos, no prazo de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Macapá, 22 de agosto de 1997.

LEURY SALLES FARIAS
DIRETOR

PORTARIA Nº 156/97
DETRAN/AP

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ - DETRAN/AP, no

uso de suas atribuições legais que lhe são de feridas pelo Artigo 52 e 53, do Código Nacional de Trânsito (CNT) e Artigo 36, Inciso II do regulamento do Código Nacional de Trânsito (RCNT) E,

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de se estabelecer procedimentos uniformes, e

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar a concessão de serviços de transporte de veículo de CARGA/ALUGUEL.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido para o DETRAN/AP, a emissão de Autorização aos veículos para realização de exploração de serviços de transporte de CARGA/ALUGUEL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

Macapá (AP), 26.08.97.

João Salles Parais
Diretor do DETRAN-AP

Autarquias

PRODAP

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/97- PRODAP POR PRAZO DETERMINADO DE AGENTE TEMPORÁRIO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

I- PARTES DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:
CONTRATANTE: PROCESSAMENTO DE DADOS DO AMAPÁ
CONTRATADO: LUIZ FERNANDO DE ARAÚJO BRITTO.

II- FUNDAMENTO LEGAL:

Pelo instrumento de Contrato Administrativo por prazo determinado, entabulado nos termos do Art.37, inciso IX, da Constituição Federal, e do Art. 42, inciso IX, da Constituição do Estado do Amapá, combinado com as leis Estaduais nº 066 de 03 de maio de 1993, nº 0192 de 23 de dezembro de 1994, nº210 de 26 de maio de 1995, nº255 de 22 de dezembro de 1995, nº272 de 13 de maio de 1996, nº255 de 22 de dezembro de 1995, nº272 de 13 de maio de 1996 e nº315 de 11 de dezembro de 1996 e o Decreto Estadual nº 0142, de 30 de janeiro de 1995.

III- OBJETO DO CONTRATO:

Ao contratado fica imputado temporariamente as prerrogativas, deveres e proibições inerentes ao exercício das funções do cargo de PROGRAMADOR DE SISTEMA PLENO, obrigando-se o Contratado, no exercício dessas funções a observar e cumprir as normas legais e as determinações hierárquicas para o desempenho de suas obrigações contratuais.

IV- DA DOTAÇÃO E DO PREÇO

As despesas deste contrato ocorrerão à conta da dotação orçamentária do contratante, F.P.E., elemento de despesa 3490 04- Contratação por Tempo Determinado Pessoal Civil, no valor mensal de R\$1.200,00(mil e duzentos reais).

V- DO PRAZO:

O presente contrato vigorará pelo prazo de 04(quatro) meses, iniciando-se no dia 07 de agosto de 1997 e extinguindo-se automaticamente, independentemente de notificação, na data de 31 de dezembro de 1997, vedada sua prorrogação.

VI- DA PUBLICAÇÃO:

O presente contrato deverá ser publicado no prazo máximo de 20(vinte) dias, a contar de sua assinatura, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá (artigo 61 e parágrafo 1º da Lei 8.666/93).

Macapá-AP, 07 de agosto de 1997.

João Roberto Lacerda Ramos
Presidente/ PRODAP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/97- PRODAP POR PRAZO DETERMINADO DE AGENTE TEMPORÁRIO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

I- PARTES DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:
CONTRATANTE: PROCESSAMENTO DE DADOS DO AMAPÁ
CONTRATADO: HAILTON DA SILVA CURCIO.

II- FUNDAMENTO LEGAL:

Funda-se o presente aditivo na Lei Estadual nº 310 de 06 de dezembro de 1996, Lei de criação do PRODAP, alterada pela Lei nº 0318 de 23.12.96, bem como o art.1º na Lei Estadual 0192/94 e na Lei nº 8.666/93.

III- OBJETO DO CONTRATO:

O presente termo aditivo objetiva alterar as cláusulas primeira do Contrato Administrativo nº 002/97 que tratam da função a ser exercida pelo contratado e da remuneração mensal, passando a vigorar com a seguinte redação

IV- CLÁUSULA PRIMEIRA:

Ao contratado fica imputado temporariamente as prerrogativas, deveres e proibições inerentes ao exercício das funções do cargo de ANALISTA DE O & M, obrigando-se o Contratado, no exercício dessas funções a observar e cumprir as normas legais e as determinações hierárquicas para o desempenho de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Instrumento Principal.

V- DA PUBLICAÇÃO:

O presente contrato deverá ser publicado no prazo máximo de 20(vinte) dias, a contar de sua assinatura, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá (artigo 61 e parágrafo 1º da Lei 8.666/93).

Macapá-AP, 06 de agosto de 1997.

João Roberto Lacerda Ramos
Presidente/ PRODAP

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/97- PRODAP POR PRAZO DETERMINADO DE AGENTE TEMPORÁRIO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

I- PARTES DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:
CONTRATANTE: PROCESSAMENTO DE DADOS DO AMAPÁ
CONTRATADO: JOSÉ DE JESUS TEIXEIRA DE SOUZA.

II- FUNDAMENTO LEGAL:

Funda-se o presente aditivo na Lei Estadual nº 310 de 06 de dezembro de 1996, Lei de criação do PRODAP, alterada pela Lei nº 0318 de 23.12.96, bem como o art.1º na Lei Estadual 0192/94 e na Lei nº 8.666/93.

III- OBJETO DO CONTRATO:

O presente termo aditivo objetiva alterar as cláusulas primeira e terceira do Contrato Administrativo nº 023/97 que tratam da função a ser exercida pelo contratado e da remuneração mensal, passando a vigorar com a seguinte redação.

IV- CLÁUSULA PRIMEIRA:

Ao contratado fica imputado temporariamente as prerrogativas, deveres e proibições inerentes ao exercício das funções do cargo de PROGRAMADOR DE SISTEMA PLENO, obrigando-se o Contratado, no exercício dessas funções a observar e cumprir as normas legais e as determinações hierárquicas para o desempenho de suas obrigações contratuais.

V- Cláusula Terceira - O Contratante pagará ao Contratado a remuneração mensal de R\$ 1.500,00(hum mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Instrumento Principal.

VI- DA PUBLICAÇÃO:

O presente contrato deverá ser publicado no prazo máximo de 20(vinte) dias, a contar de sua assinatura, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá (artigo 61 e parágrafo 1º da Lei 8.666/93).

Macapá-AP, 06 de agosto de 1997.

João Roberto Lacerda Ramos
Presidente/ PRODAP

Instituto Estadual
de Saúde-IESA

PORTARIA Nº 032/97-IESA

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL

DE SAÚDE TR. ALBERTO LIMA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO Nº 0652, de 19 de fevereiro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, BRUCE DAVID LEMTE, Médico, lotado no Instituto Estadual de Saúde - IESA, para exercer em substituição ao cargo de Chefe do Tratamento Intensivo / Hospital de Especialidades, Código RGI-3, durante as férias regulamentares da titular ISADOLLY MARAL TEIXEIRA, no período de 08.09. à 08.10.97.

Macapá-AP, 26 de agosto de 1997

João Roberto Lacerda Ramos
JOSÉ ROLDÃO DA SILVA BRITO

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 037/97-IESA

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE SAÚDE TR. ALBERTO LIMA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO Nº 0652, de 19 de fevereiro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar JOSÉ UBIRAPRA DA SILVA, Médico, Contrato Administrativo, lotado no Instituto Estadual de Saúde - IESA, para exercer em substituição ao cargo de Responsável por Grupo de Atividade-III, Clínica de Oncologia, Código RGI-3, do Hospital de Especialidades AOM, durante as férias regulamentares do titular JOSÉ MARIO SKID, no período de 01 à 30 de setembro do corrente ano.

Macapá-AP, 18 de agosto de 1997

João Roberto Lacerda Ramos
JOSÉ ROLDÃO DA SILVA BRITO

Diretor Presidente

Fundações Estaduais

FUNDECAP

JUSTIFICATIVA Nº 034/97 CPL/FUNDECAP

ASSUNTO: INEXIBILIDADE LICITATÓRIA ADJUDICADA: JOÃO BATISTA GOMES DE OLIVEIRA VALOR R\$: 2.260,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇOS TÉCNICOS

Justifica-se a INEXIBILIDADE LICITATÓRIA, para contratação dos serviços técnicos profissionais do musicólogo, JOÃO BATISTA GOMES DE OLIVEIRA - COREM - 120/SP, para ministrar o CURSO/WORKSHOP "CRIANDO EXPOSIÇÃO HISTÓRICA DE LONGA DURAÇÃO, no período de 18 a 30 de Agosto do corrente ano, nesta capital.

O presente ato licitatório, tem sua ação administrativa, respaldada no Caput do Art. 25, Inciso II e combinado com o Art. 13, Inciso VI da Lei 8.666/93, que diz:

Art. 25 - É inexigível a Licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - Para contratação de serviços técnicos, enumerados no Art. 13 desta lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

Neste contexto, submetemos a presente JUSTIFICATIVA a apreciação do Diretor-Presidente da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA DO ESTADO DO AMAPÁ- FUNDECAP, como condição de eficácia do ato, bem como cumprir os ditames do Art. 25 da Lei 8.666/93, com alteração promovidas pela Lei 8.883/94.

Macapá-AP, 14 de agosto de 1997

Carlos Alberto Coutinho de Souza
CARLOS ALBERTO COUTINHO DE SOUZA
Presidente da CPL/FUNDECAP

JUSTIFICATIVA Nº 035/97 CPL/FUNDECAP

ASSUNTO: ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO Nº 004/97. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS E MATERIAIS PERMANENTES. PROCESSO: 16.000.666/97

Senhor Diretor Presidente

Submetemos a presente JUSTIFICATIVA, para ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO POR MOTIVO DE ILEGALIDADE, com base nos fatos a seguir discriminados.

Houve abertura e julgamento da Tomada de Preços nº 004/97 no dia 25/07/97 às 10:00, com a participação das Empresas: CENTER KENNEDY COMERCIO LTDA, JABESA COMERCIAL LTDA e I. S. FEITOSA - ME. Entretanto, o Presidente substituto da CPL/FUNDECAP, por um lapso, não publicou o aviso contendo o resumo do Edital, não observando ao princípio da publicidade e consequentemente da igualdade e da

Competição e descumprindo o que determina o Art. 21, II § 1º e 2º, II, § 3º da Lei 8.666/93, com as alterações promovidas pela Lei 8.883/94.

Pelo exposto, como também, pelo parecer da Assessoria Jurídica da FUNDECAP, sugiro pela NULIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO POR ILEGALIDADE, respaldado no Caput do Art. 49 da Lei 8.666/93 e a realização, de novo procedimento licitatório.

Macapá-AP, 21 de agosto de 1.997

Carlos Alberto Coutinho de Souza
CARLOS ALBERTO COUTINHO DE SOUZA
Presidente da CPL/FUNDECAP

JUSTIFICATIVA Nº 035/97 CPL/FUNDECAP

PROCESSO: 16.000.688/97

ASSUNTO: ADITAMENTO AO TERMO DO CONVÊNIO Nº 016/97

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 65, "b" DA LEI 8.666/93

Justifica-se ADITAMENTO AO TERMO CONVENIAL supra citado, respaldado no Art. 65 "b" da Lei 8.666/93 que diz: quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitido por esta lei. O que concerne ao seu valor financeiro em razão de sua necessidade na aquisição de passagens aéreas para o GRUPO DE TEATRO E DANÇA EXPRESSÃO DA ARTE, que participará do "INTERCÂMBIO CULTURAL AMAPÁ/ITALIA. Evento este apoiado pela FUNDECAP/GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.

O TERMO CONVENIAL a que refere a presente JUSTIFICATIVA previa em seu texto inicial, o valor R\$ - 8.760,00 (OITO SETECENTOS E SESENTA REAIS), diante do exposto, passa o CONVÊNIO Nº 016/97 em sua cláusula IV, possuir o acréscimo de R\$ - 5.720,00 (CINCO MIL SETECENTOS E VIETE REAIS), passando o montante total para 14.480,00 (QUATORZE MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).

Macapá - AP, 27 de junho de 1.997

Carlos Alberto Coutinho de Souza
CARLOS ALBERTO COUTINHO DE SOUZA
Presidente da CPL/FUNDECAP

ERRATA

Na Justificativa nº 031/97-CPL/FUNDECAP, publicada no Diário oficial do Estado do Amapá nº 1601 de 11/07/97, páginas 11 e 12, onde se lê: Processo nº, leia-se Processo nº 16.000.688/97 e onde se lê, Macapá(AP), 24 de junho de 1997, leia-se Macapá(AP), 27 de junho de 1997.

Macapá - AP, 27 de junho de 1.997

Carlos Alberto Coutinho de Souza
CARLOS ALBERTO COUTINHO DE SOUZA
Presidente da CPL/FUNDECAP

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 007/97 - CPL/FUNDECAP

OBJETO: Aquisição de Máquinas, Eletrodomésticos e Diversos Bens Permanentes, para Equipar a ESCOLA SAMBÓDROMO DE ARTES POPULARES DO AMAPÁ
DATA: 12/09/97 AS 10:00 HORAS
LOCAL: SALA DA CPL/FUNDECAP
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

As Empresas interessadas em participarem do certame, deverão dirigir-se ao Prédio da FUNDECAP, sito a Rua Tiradentes s/nº - Centro - Macapá-(AP), no horário normal de expediente.

Macapá - AP, 22 de agosto de 1.997

Carlos Alberto Coutinho de Souza
CARLOS ALBERTO COUTINHO DE SOUZA
Presidente da CPL/FUNDECAP

Sociedades de Econ. Mista

CAESA

NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATO - NLC/CAESA

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/97-CAESA

01-TOMADA DE PREÇOS Nº 005/97-CAESA

02- OBJETO: AMPLIAÇÃO E MELHORIA DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - DAS LOCALIDADES DE OIAPOQUE, CALÇONE, PRACUUBA, MACEDÔNIA E PROGRESSO.

03- DATA DA ABERTURA: 19.08.97

04- LOCAL: Auditório da CAESA

05- HORA: 08:00 horas

FIRMAS VENCEDORAS P/ LOCALIDADE

OIAPOQUE

ITEM Nº 01 = E.C.T-EMPRESA DE CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA.

VALOR : R \$ - 210.470,34(duzentos e dez mil, quatrocentos e setenta reais e trinta e quatro centavos).

ITEM Nº 02 = C.N.B-ENGENHARIA LTDA

VALOR : R \$ - 33.420,00(trinta e tres mil, quatrocentos e vinte reais)

ITEM Nº 03 = C.N.B-ENGENHARIA LTDA

VALOR : R\$ - 16.207,16(dezesseis mil, duzentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos).

CALÇONE

ITEM Nº 01 = C.P.L- CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.

VALOR : R \$ - 183.842,14(cento e oitenta e tres mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quatorze centavos).

ITEM Nº 02 = C.N.B- ENGENHARIA LTDA

VALOR : R \$ - 16.267,16(dezesseis mil, duzentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos)

PRACUUBA

ITEM Nº 01 =ALMEIDA E SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA

VALOR : R \$ - 210.470,34(duzentos e dez mil, quatrocentos e setenta reais e trinta e quatro centavos).

VILA MACEDÔNIA

ITEM Nº 01 = ALMEIDA E SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA

VALOR : R \$ - 60.824,34(sessenta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)

VILA PROGRESSO

ITEM Nº 01 = ALMEIDA E SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA

VALOR : R \$ - 57.719,54(cinquenta e sete mil, setecentos e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos)

OBS: Os itens 02 de PRACUUBA, VILA MACEDÔNIA E VILA PROGRESSO, foram cancelados, por terem sido orçados por uma única firma com os preços considerados super faturados, ou seja, além do limite máximo previsto pela CAESA.

Macapá, 26 de Agosto de 1997.

Pedro Duarte da Rosa
PEDRO DUARTE DA ROSA
Presidente-NLC/CAESA

CEA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 040/97-CL/CEA.

A Companhia de Eletricidade do Amapá- CEA, através de sua Comissão de Licitação, comunica às firmas interessadas, que estará realizando licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS , no horário e forma a seguir relacionados com base no que dispõe a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, destinada a contratação de empresa para prestação do serviço de aluguel, por um período de 36 (trinta e seis) meses, de um sistema de comunicação telefônico para utilização no atendimento aos consumidores através do nº 196.

Abertura: 12/09/97

Hora: 09:00h

Local: Sala da Comissão de Licitação da CEA, sito a Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 1900 - Santa Rita - Macapá-AP.

OBS: Informações e edital completo poderão ser obtidos no endereço acima citado, no horário de 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30

Macapá, 28 de agosto de 1997

Engº Lélcio Hage dos Santos
ENGº LÉLIO HAGE DOS SANTOS
PRESIDENTE CL/CEA

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado

PORTARIA Nº 0823/97-GAB/PRES.

O Desembargador GILBERTO PINHEIRO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

DESIGNAR o Doutor JOSÉ BONIFÁCIO LIMA DA MATA, Juiz de Direito Substituto da Justiça do Estado do Amapá, para auxiliar, no expediente vespertino, nos Juizados Especiais Cível e Criminal da Comarca de Macapá, no período de 26 a 29 de agosto do corrente ano, sem prejuízo da designação constante da PORTARIA Nº 0746/97-GAB/PRES, de 29/07/97.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se

Gabinete da Presidência, em 25 de agosto de 1997

Gilberto Pinheiro
Desembargador GILBERTO PINHEIRO
Presidente

PORTARIA Nº 0824/97-GAB/PRES.

O Desembargador GILBERTO PINHEIRO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

DESIGNAR o Doutor SAMUEL RUBEM ZOLDAN LUCHA, Juiz de Direito Substituto da Justiça do Estado do Amapá, para auxiliar, no expediente vespertino, nos Juizados Especiais Cível e Criminal da Comarca de Macapá, no período de 26 a 29 de agosto do corrente ano, sem prejuízo da designação constante da PORTARIA Nº 0750/97-GAB/PRES, de 29/07/97.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se

Gabinete da Presidência, em 25 de agosto de 1997

Gilberto Pinheiro
Desembargador GILBERTO PINHEIRO
Presidente

PORTARIA Nº 0825/97-GAB/PRES.

O Desembargador GILBERTO PINHEIRO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. Nº 5696/97-SG

RESOLVE

AUTORIZAR a servidora ANA CLAUDIA MELO BRAZÃO BORGES, ocupante do cargo em comissão de Assessora Jurídica, lotada na Secretaria-Geral desta Corte, a empreender viagem a cidade de Belém-PA, no período de 27 de agosto a 03 de setembro do corrente ano, a fim de se submeter a tratamento médico especializado

Publique-se. De-se ciência e cumpra-se

Gabinete da Presidência, em 26 de agosto de 1997

Gilberto Pinheiro
Desembargador GILBERTO PINHEIRO
Presidente

PORTARIA Nº 0826/97-GAB/PRES.

O Desembargador GILBERTO PINHEIRO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 26, inciso XXII, do Regimento Interno e 114, inciso II, da Constituição Estadual, Resolução Normativa nº 025/93-Tribunal de Justiça do Estado e tendo em vista o contido no P.A. Nº 5722/97-GAB/PRES.,

Considerando a necessidade da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Macapá, de efetuar despesas pequenas e de pronto pagamento, durante a realização do Curso de Atualização em Direito da Criança,

RESOLVE:

I - CONCEDER adiantamento em nome do Doutor CESAR AUGUSTO SOUZA PEREIRA, Juiz de Direito Titular da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Macapá, ate o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), destinados a custear despesas pequenas e de pronto pagamento.

II - A despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso 007, Programa 02040142.024, no Elemento de Despesa 3490.30 - Material de Consumo, o valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) e 3490.36 - Outros Serviços e Encargos, o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

III - O suprimimento concedido deverá ser aplicado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento.

IV - O suprido deverá apresentar Prestação de Contas, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do término do prazo de aplicação constante no item anterior.

V - O suprido ficará responsável até que a Prestação de Contas do valor recebido, por Elemento de Despesa, junto ao Departamento de Contabilidade e Finanças, com a devida apreciação da Assessoria Técnica de Controle Interno do TJ/AP, seja aprovada por esta Presidência.

Publique-se, registre-se e dê-se ciência.

Gabinete da Presidência, em 26 de agosto de 1997.

Desembargador GILBERTO PINHEIRO
Presidente

PORTARIA Nº 0827/97-GAB/PRES.

O Desembargador GILBERTO PINHEIRO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 26, inciso XXII, do Regimento Interno e 114, inciso II, da Constituição Estadual, Resolução Normativa nº 025/93-Tribunal de Contas do Estado e tendo em vista o contido no P.A. Nº 5466/97-GAB/PRES.,

Considerando a necessidade da Comarca de Santana, de efetuar despesas pequenas e de pronto pagamento.

RESOLVE:

I - CONCEDER adiantamento em nome do Doutor DÉCIO JOSÉ SANTOS RUFINO, Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Comarca de Santana, até o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), destinados a custear despesas pequenas e de pronto pagamento.

II - A despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso 007, Programa 02040142.024, no Elemento de Despesa 3490.30 - Material de Consumo, o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) e 3490.39 - Outros Serviços e Encargos, o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

III - O suprimimento concedido deverá ser aplicado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento.

IV - O suprido deverá apresentar Prestação de Contas, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do término do prazo de aplicação constante no item anterior.

V - O suprido ficará responsável até que a Prestação de Contas do valor recebido, por Elemento de Despesa, junto ao Departamento de Contabilidade e Finanças, com a devida apreciação da Assessoria Técnica de Controle Interno do TJ/AP, seja aprovada por esta Presidência.

Publique-se, registre-se e dê-se ciência.

Gabinete da Presidência, em 26 de agosto de 1997.

Desembargador GILBERTO PINHEIRO
Presidente

PORTARIA Nº 0828/97-GAB/PRES.

O Desembargador GILBERTO PINHEIRO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 26, inciso XXII, do Regimento Interno e 114, inciso II, da Constituição Estadual, Resolução Normativa nº 025/93-Tribunal de Contas do Estado e tendo em vista o contido no P.A. Nº 5288/97-GAB/PRES.,

Considerando a necessidade da Comarca de Tartarugalzinho, de efetuar despesas pequenas e de pronto pagamento.

RESOLVE:

I - CONCEDER adiantamento em nome do Doutor MARCUS VINÍCIUS GOUVÊA QUINTAS, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Tartarugalzinho, até o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), destinados a custear despesas pequenas e de pronto pagamento.

II - A despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso 007, Programa 02040142.024, no Elemento de Despesa 3490.30 - Material de Consumo, o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e 3490.36 - Outros Serviços e Encargos, o valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

III - O suprimimento concedido deverá ser aplicado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento.

IV - O suprido deverá apresentar Prestação de Contas, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do término do prazo de aplicação constante no item anterior.

V - O suprido ficará responsável até que a Prestação de Contas do valor recebido, por Elemento de Despesa, junto ao Departamento de Contabilidade e Finanças, com a devida apreciação da Assessoria Técnica de Controle Interno do TJ/AP, seja aprovada por esta Presidência.

Publique-se, registre-se e dê-se ciência.

Gabinete da Presidência, em 26 de agosto de 1997.

Desembargador GILBERTO PINHEIRO
Presidente

PORTARIA Nº 0829/97-GAB/PRES.

O Desembargador GILBERTO PINHEIRO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 26, inciso XXII, do Regimento Interno e 114, inciso II, da Constituição Estadual, Resolução Normativa nº 025/93-Tribunal de Contas do Estado e tendo em vista o contido no P.A. Nº 5539/97-GAB/PRES.,

Considerando a necessidade da Comarca de Laranjal do Jari, de efetuar despesas pequenas e de pronto pagamento.

RESOLVE:

I - CONCEDER adiantamento em nome do Doutor MARCONI MARINHO PIMENTA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Laranjal do Jari, até o valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), destinados a custear despesas pequenas e de pronto pagamento.

II - A despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso 007, Programa 02040142.024, no Elemento de Despesa 3490.30 - Material de Consumo, o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) e 3490.36 - Outros Serviços e Encargos, o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

III - O suprimimento concedido deverá ser aplicado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento.

IV - O suprido deverá apresentar Prestação de Contas, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do término do prazo de aplicação constante no item anterior.

V - O suprido ficará responsável até que a Prestação de Contas do valor recebido, por Elemento de Despesa, junto ao Departamento de Contabilidade e Finanças, com a devida apreciação da Assessoria Técnica de Controle Interno do TJ/AP, seja aprovada por esta Presidência.

Publique-se, registre-se e dê-se ciência.

Gabinete da Presidência, em 26 de agosto de 1997.

Desembargador GILBERTO PINHEIRO
Presidente

PORTARIA Nº 0830/97-GAB/PRES.

O Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 26, inciso XXII, do Regimento Interno e 114, inciso II, da Constituição Estadual, Resolução Normativa nº 025/93-Tribunal de Contas do Estado e tendo em vista o contido no P.A. Nº 5501/97-GAB/PRES.,

Considerando a necessidade da Comarca de Amapá, de efetuar despesas pequenas e de pronto pagamento.

RESOLVE:

I - CONCEDER adiantamento em nome do Doutor CARLOS ALBERTO CANEZIN, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Amapá, até o valor de R\$ 2.152,00 (dois mil, cento e cinquenta e dois reais), destinados a custear despesas pequenas e de pronto pagamento.

II - A despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso 007, Programa 02040142.024, no Elemento de Despesa 3490.30 - Material de Consumo, o valor de R\$ 1.152,00 (hum mil, cento e cinquenta e dois reais) e 3490.36 - Outros Serviços e Encargos, o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

III - O suprimimento concedido deverá ser aplicado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento.

IV - O suprido deverá apresentar Prestação de Contas, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do término do prazo de aplicação constante no item anterior.

V - O suprido ficará responsável até que a Prestação de Contas do valor recebido, por Elemento de Despesa, junto ao Departamento de Contabilidade e Finanças, com a devida apreciação da Assessoria Técnica de Controle Interno do TJ/AP, seja aprovada por esta Presidência.

Publique-se, registre-se e dê-se ciência.

Gabinete da Presidência, em 26 de agosto de 1997.

Desembargador GILBERTO PINHEIRO
Presidente

RESOLUÇÃO nº. 016/97

O Desembargador GILBERTO PINHEIRO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, bem como, no Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá,

Considerando o que restou decidido na 232ª Sessão do Pleno Administrativo do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, realizada em 10 de junho de 1997.

RESOLVE:

O Juiz Convocado, quando revisor, não ficará vinculado aos autos do processo se a sua participação neles resumir-se ao pedido de dia para julgamento.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em 25 de agosto de 1997.

GILBERTO PINHEIRO
Presidente

EDITAL nº 004/97-GAB/PRES

O Desembargador GILBERTO PINHEIRO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o contido nos artigos 372 e 373 do Regimento Interno, torna público aos Juizes de 1ª Entrância, que:

1ª) Considerando o que restou decidido na 237ª Sessão do Pleno Administrativo do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, realizada em 19 de agosto de 1997;

2ª) Declara reaberto o prazo, destinado ao preenchimento de vaga, mediante critério de merecimento na modalidade de promoção, a Vara Única da Comarca de Serra do Navio, em decorrência da remoção, por merecimento, da Juíza Titular, Drª. Eleusa da Silva Muniz, para a Vara Única da Comarca de Ferreira Gomes.

3ª) Os Juizes interessados e que preenchem as condições, deverão apresentar seus requerimentos, dirigidos à Presidência, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado.

Publique-se.
Macapá-AP, 28 de agosto de 1997.

Des. GILBERTO PINHEIRO
Presidente

CORREGEDORIA-GERAL

PORTARIA Nº 0245/97-S.C.

O Desembargador LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no PA nº 1790/96-SC.

RESOLVE:

AUTORIZAR o gozo das férias relativas ao exercício de 1995, no período de 12 a 31 de outubro do corrente ano, pelo servidor JOSÉ ANTONIO NOGUEIRA DE SOUZA, Auxiliar Judiciário do

Quadro de Pessoal Permanente da Justiça do Estado do Amapá, lotado na 1ª Vara Cível da Comarca de Santana, homologadas através da Portaria nº 0191/96-SC.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpra-se.
GABINETE DO CORREGEDOR, em 27 de agosto de 1997.

Desembargador LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça-TJAP

DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

P.A.D. nº 1485/95-S.C. (Port. nº 0327/95-S.C.)

REPRESENTAÇÃO

Requerente : J.B.

Requerida : E.S.S.R.

Assim, a unanimidade, a Comissão Processante e o Desembargador Corregedor Geral de Justiça, em exercício nestes autos, com fundamento no artigo 30, inciso XXVI do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, absolve a Requerida das acusações que deram origem a este Processo, determinando o arquivamento do feito sem qualquer anotação em sua ficha funcional.

Macapá, AP, 15 de agosto de 1997.

(na) Desembargador HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
Corregedor Geral em exercício neste processo

Juiz Agostino Silvério Júnior
Membro

Juiz Eduardo Freire Contreras
Membro

S.C., em 27 de agosto de 1997.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA
Diretor da Secretaria da Corregedoria-Geral
da Justiça-TJAP

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO E/OU RE-DISTRIBUIÇÃO DO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ.

À(s) 04 (quatro) do mês de AGOSTO do ano de 1997, às 12:00 horas, realizou-se a Distribuição e/ou Redistribuição dos Processos abaixo relacionados, conforme normas do Regimento Interno.

PROCESSOS DISTRIBUIDOS:

-CAMARA UNICA

AGRAVO(Ag) No. 000176-11/1997
AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
AGRAVADO: TULIO ARNOLD DIAS AGUIAR, E OUTROS
ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO
RELATOR(A): Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO

APELAÇÃO CRIMINAL(Acr) No. 0000786-2/1997
ORIGEM: 1ª. VARA CRIMINAL DE MACAPÁ
APELANTE: DOMINGOS NUNES RODRIGUES
ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO
APELADO: A JUSTIÇA PÚBLICA
RELATOR(A): Des. MARIO GURTEV DE QUEIROZ

APELAÇÃO CRIMINAL(Acr) No. 0000787-2/1997
ORIGEM: 3ª. VARA CRIMINAL DE MACAPÁ
APELANTE: ELIS CARLOS RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO: EDEY EISENHOWER BUZAGLO CORDOVIL
APELADO: A JUSTIÇA PÚBLICA
RELATOR(A): Des. MARIO GURTEV DE QUEIROZ

AGRAVO(Ag) No. 000177-11/1997
AGRAVANTE: ESTADO DO AMAPÁ
ADVOGADO: GENIVALDO MARVULLI
AGRAVADO: FREUDA PASSOS MEDEIROS BARROS
ADVOGADO: CICERO BORGES BORRALO
RELATOR(A): Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

PROCESSOS REDISTRIBUIDOS

-SECCAO UNICA

HABEAS-CORPUS(HC) No. 0000350-3/1997
IMPETRANTE: LUIZ MARIO ARAUJO LIMA, E OUTROS
PACIENTE: CELSON DA SILVA NASCIMENTO
AUT. COATOR: JUÍZO DA VARA AUD. MILITAR ESTADO AMAPÁ
RELATOR(A): Des. EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA
OBS: DISTRIBUIDO ORIGINALMENTE EM 31/07/1997
RELAT.(ANT): Des. EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA
SECR. (ANT): CONSELHO DA MAGISTRATURA

-TRIBUNAL PLENO

MANDADO DE SEGURANÇA(MS) No. 0000165-4/1997
IMPETRANTE: LUNDGREN IRMAOS TECIDOS IND. E COM.S/A
ADVOGADO: KELLY CRISTINA BRAGA DE LIMA
INFORMANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO AMAPÁ
RELATOR(A): Des. EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA
OBS: DISTRIBUIDO ORIGINALMENTE EM 09/07/1997
RELAT.(ANT): Des. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
SECR. (ANT): CONSELHO DA MAGISTRATURA

MANDADO DE SEGURANÇA(MS) No. 0000167-4/1997
IMPETRANTE: COOP. DOS PROP. AUTONOMOS VEICULOS AMAPÁ
ADVOGADO: AUGUSTO BRUNO DE MORAES FAVACHO
INFORMANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA LITISC.
EMPRESA AMAZONIA VEICULO E SERVICOS LTDA
RELATOR(A): Des. EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA
OBS: DISTRIBUIDO ORIGINALMENTE EM 10/07/1997
RELAT.(ANT): Des. EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA
SECR. (ANT): CONSELHO DA MAGISTRATURA

PEDRO CORREIA DA SILVA JUNIOR
DIRETORIA DEPTO JUDICIARIO

Des. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
PRESIDENTE

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO E/OU RE-DISTRIBUIÇÃO DO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ.

À(s) 28 (vinte e oito) do mês de AGOSTO do ano de 1997, às 2:00 horas, realizou-se a Distribuição e/ou Redistribuição dos Processos abaixo relacionados, conforme normas do Regimento Interno.

PROCESSOS DISTRIBUIDOS

-SECCAO UNICA

HABEAS-CORPUS(HC) No. 0000355-3/1997
IMPETRANTE: CARLOS EDUARDO MELLO SILVA
PACIENTE: RENENQUE FERREIRA DE MELO
AUT. COATOR: JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL DE SANTANA
RELATOR(A): Des. DOGLAS EVANGELISTA RAMOS

HABEAS-CORPUS(HC) No. 0000356-3/1997
IMPETRANTE: CARLOS EDUARDO MELLO SILVA
PACIENTE: JOSE ADOLFO PICCA BRUNHO
AUT. COATOR: JUÍZO DA 2ª VARA FAMILIA DE MACAPÁ
RELATOR(A): Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

PEDRO CORREIA DA SILVA JUNIOR
DIRETORIA DEPTO JUDICIARIO

Des. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
PRESIDENTE

TRIBUNAL PLENO

AÇÃO PENAL Nº 012/95 - CAPITAL

Autora : A Justiça Pública
Réus : Adonias de Freitas Trejano de Souza, Adonias de Freitas Trejano de Souza Filho, Adenilson de Oliveira de Souza, Jairo Carvalho de Alencar, Luiz Aires Lopes e Daniel Carlos Serra Silva
Advogados : Américo Lima de Silva Leal, Luciel de Costa Caxiado, Manoel Pereira Nascimento, Suzana Christina Dias da Silva e Joelino Sousa das Chagas
Relator : Des. Luiz Carlos

DESPACHO

Designo o dia 15/08/97 às 09:00 horas para audiência onde será proposta a suspensão do processo ao acusado Jairo Carvalho de Alencar. Intuem-se as partes incluindo a vítima.

Macapá, 26/08/97

(a) Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Relator

ADELMA BOTELO DAS CHAGAS NEYRÃO DE SOUZA
Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno

SECCAO UNICA

ATA DA 24ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

As onze horas e onze minutos do dia vinte e seis de Agosto de 1997, foi aberta a sessão. Presentes os

Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Carlos (Presidente), Meilo Castro, Mario Gurteyev e Edinardo Souza, o Excelentíssimo Senhor Juiz Convocado Raimundo Vales e o Procurador de Justiça Dr. Joel Sousa das Chagas. Ausente justificadamente o Des. Douglas Evangelista

Após a leitura e aprovação à unanimidade da ata da sessão anterior, foram julgados os seguintes processos:

HABEAS CORPUS Nº 333/97

Impetrante: CARLOS ORLANDO FONSECA DE SOUZA (Advogado)
Paciente: ERIVAN SANTANA DE LIMA
Aut. Coatora: JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS DA COMARCA MACAPÁ
Relator: JUÍZ CONV. RAIMUNDO VALES
Decisão: "A Seção Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade conheceu e concedeu a ordem, nos termos dos votos proferidos".

HABEAS CORPUS Nº 336/97

Impetrantes: JOAQUIM HERBERT CARDOSO DA COSTA (Advogado)
Paciente: CLAUDOMIRO BORGES DA SILVA
Aut. Coatora: CLÉBER COSTA e ANTÔNIO CARLOS PAVÃO (Ac.de Direito)
Relator: ROBIVAN DE SOUZA RODRIGUES
Decisão: JUÍZO DE DIREITO DA VARA DO TRIBUNAL DO JURI DA COMARCA MACAPÁ
Des. EDINARDO SOUZA
"A Seção Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade conheceu e julgou prejudicada a ordem, nos termos do voto proferido pelo relator".

HABEAS CORPUS Nº 339/97

Impetrante: WALDEMIR DA SILVA MORAES (Ac.de Direito)
Paciente: BENEDITO DE JESUS ARAÚJO DOS SANTOS
Aut. Coatora: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA MACAPÁ
Relator: DES. MELLO CASTRO
Decisão: "A Seção Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade conheceu e denegou a ordem, nos termos do voto proferido pelo relator".

HABEAS CORPUS Nº 343/97

Impetrante: ANTÔNIO ROBERTO SILVA PAUXIS
Paciente: ANTÔNIO ROBERTO SILVA PAUXIS
Aut. Coatora: PROMOTOR DE JUSTIÇA COORDENADOR DA PROMOTORIA DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA MACAPÁ
Relator: JUÍZ CONV. RAIMUNDO VALES
Decisão: "Retirado de mesa por impedimento do Procurador de Justiça"

HABEAS CORPUS Nº 344/97

Impetrante: MÁRCIO ALVES FIGUEIRA (Ac.de Direito)
Paciente: DELMAR ROBERTO STECKER
Aut. Coatora: JUÍZO DE DIREITO DA VARA DO TRIBUNAL DO JURI DA COMARCA MACAPÁ
Relator: DES. MELLO CASTRO
Decisão: "A Seção Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade conheceu e concedeu a ordem, nos termos do voto proferido pelo relator".

HABEAS CORPUS Nº 346/97

Impetrantes: PAULO JOSÉ DA SILVA RAMOS (Advogado)
Paciente: EVERALDO CARNEIRO RIBEIRO (Ac.de Direito)
Aut. Coatora: GERSON CORDEIRO LEAL
Relator: JUÍZO DE DIREITO DA VARA DO TRIBUNAL DO JURI DA COMARCA DE MACAPÁ
Des. MELLO CASTRO
Decisão: "O feito foi retirado de mesa face ao impedimento do Procurador de Justiça".

HABEAS CORPUS Nº 347/97

Impetrante: FLAVIANO SANTA ANA DE ALMEIDA (Advogado)
Paciente: ANDRÉ PINTO DE LIMA
Aut. Coatora: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ
Relator: JUÍZ CONV. RAIMUNDO VALES
Decisão: "A Seção Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade conheceu e julgou prejudicada a ordem, nos termos do voto do relator. Impedido o Des. Luiz Carlos"

HABEAS CORPUS Nº 349/97

Impetrante: FLAVIANO SANTA ANA DE

Paciente: ALMEIDA (Advogado)
Aut. Coatora: ANDRÉ PINTO DE LIMA
Relator: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA
Decisão: CRIMINAL DA COMARCA DE
MACAPÁ
JUIZ CONV. RAIMUNDO VALES
"A Seção Única do Egrégio Tribunal de
Justiça do Estado do Amapá, por maioria
não conheceu da ordem, vencido o vogal

Mello Castro. Impedido o Des. Luiz Carlos".

HABEAS CORPUS Nº 351/97

Impetrante: OSVALDO SOUZA DE CAMPOS
(Advogado)
Paciente: SAMUEL SILVA FREITAS
Aut. Coatora: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA
DA COMARCA DE LARANJAL DO
JARI
Relator: DES. MELLO CASTRO
Decisão: "A Seção Única do Egrégio Tribunal de
Justiça do Estado do Amapá, à
unanimidade conheceu e denegou a ordem,
nos termos do voto proferido pelo relator".

EMBARGOS INFRINGENTES NA APELAÇÃO JUI

Nº 017/96
Embargante: MÁRCIO CONCEIÇÃO PINHEIRO
Advogado: JOSÉ CHAGAS ALVES
Embargada: JUSTIÇA PÚBLICA
Relator: DES. LUIZ CARLOS
Revisor: JUIZ CONV. RAIMUNDO VALES
Decisão: "Retirado de pauta a pedido do relator".

Registros: Houve sustentação oral por parte do Dr.
Osvaldo Souza de Campos, advogado nos
autos do Habeas Corpus nº 351/97.

Nos processos de Habeas Corpus nº 343/97
e 346/97 o Procurador de Justiça Dr. Joel
Souza das Chagas encontrava-se impedido.

Nada mais havendo, foi encerrada a sessão
às treze horas e cinquenta e cinco minutos.

Eu, Hon. Des. Rel. MARIA CRISTIANE
DA SILVA PASSOS, Diretora da Secretaria da Seção Única
deste Egrégio Tribunal de Justiça, lavrei a presente ATA, que
depois de lida e aprovada, será subscreita e assinada pelo
Desembargador Presidente.

Des. Luiz Carlos Gomes dos Santos
Presidente da Seção Única

SECCAO UNICA

ATA DA 50ª SESSÃO ORDINÁRIA

Às oito horas e vinte e oito minutos do dia
vinte e seis de junho de 1997, foi aberta a sessão. Presentes os:
Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Carlos
(Presidente), Douglas Evangelista, Mello Castro, Mário Guryev
e Edinardo Souza, o Excelentíssimo Senhor Juiz Convocado
Raimundo Vales e o Procurador de Justiça Dr. Jair José
Gouveia Quintas.

Após a leitura e aprovação à unanimidade
da ata da sessão anterior, foram julgados os seguintes
processos:

HABEAS CORPUS Nº 334/97

Impetrante: WALDEMIR DA SILVA MORAES (Ac.
de Direito)
Paciente: DILSON HELENO GOMES DA GAMA
Aut. Coatora: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA
CRIMINAL DA COMARCA DE
MACAPÁ
Relator: JUIZ CONV. RAIMUNDO VALES
Decisão: "A Seção Única do Egrégio Tribunal de
Justiça do Estado do Amapá, à
unanimidade conheceu e julgou prejudicado
a ordem pela perda de objeto, nos termos do
voto proferido pelo relator".

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 156/97

Impetrante: DISTRIBUIDORA DULCIFARMA LTDA
Advogados: CHARLES SALES FORDALO e
MAURO XAVIER DE BARROS
Informante: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
E DE FAZENDA PÚBLICA DA
COMARCA DE MACAPÁ
Relator: JUIZ CONV. RAIMUNDO VALES
Decisão: "A Seção Única do Egrégio Tribunal de
Justiça do Estado do Amapá, à
unanimidade conheceu e julgou prejudicado
o "mandamus" por perda do objeto nos
termos do voto proferido pelo relator".

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 159/97

Impetrante: JACIARA DA FONSECA
Advogados: MARCELO CARDOSO NASCIMENTO, MARIA
ESTELA MOREIRA CARDOSO,
FRANCISCO JORGE GEMALQUE

COIMBRA e JOACINARA MARIA DE
SOUZA COSTA
Informante: JUIZ DE DIREITO COORDENADOR
DO JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL
CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE
MACAPÁ
Relator: DES. EDINARDO SOUZA
Decisão: "A Seção Única do Egrégio Tribunal de
Justiça do Estado do Amapá, à
unanimidade, conheceu do "mandamus", e,
no mérito por maioria, denegou-o, vencido o
Des. Mello Castro que o concedia, em parte,
tudo nos termos dos votos proferidos".

Registro: - O Des. Luiz Carlos, encerrou a última
Sessão do semestre, agradecendo aos
ilustres pares pelos trabalhos realizados,
estendendo o agradecimento a todos os
servidores que compõem as Sessões da
Seção Única, sendo acompanhado pelos
demais membros.

Ao ser julgado o Mandado de Segurança nº
159/97, o então advogado Dr. Marcelo
Cardoso Nascimento, sustentou oralmente sua
tese, iniciando-a às 8:45 e encerrando às
9:00.

Nada mais havendo, foi encerrada a sessão
às nove horas e cinquenta e cinco minutos.

Eu, Hon. Des. Rel. MARIA CRISTIANE
DA SILVA PASSOS, Diretora da Secretaria da Seção Única
deste Egrégio Tribunal de Justiça, lavrei a presente ATA, que
depois de lida e aprovada, será subscreita e assinada pelo
Desembargador Presidente.

Des. Luiz Carlos Gomes dos Santos
Presidente da Seção Única

SECCAO UNICA

HABEAS CORPUS Nº 356/97

Impetrante: CARLOS EDUARDO MELLO SILVA
Paciente: JOSÉ ADOLFO RICCA GRUNHO
Aut. Coatora: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE
FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES DA
COMARCA DE MACAPÁ
Relator: DES. LUIZ CARLOS

"Vistos, etc..."

Trata o feito de Ordem de Habeas Corpus
Preventivo, impetrado por CARLOS EDUARDO MELLO SILVA,
em favor de JOSÉ ADOLFO RICCA GRUNHO, o qual, segundo o
impetrante, encontra-se na iminência de sofrer coação ilegal, em
virtude de prisão civil por inadimplimento de pensão alimentícia.

Notícia o impetrante, que no dia 20 de maio de
1996, JANAYNA GRUNHO, assistida por sua genitora, intentou
contra o ora paciente, uma Ação de Execução de Alimentos, que
culminou com a decretação de sua prisão civil por 45 (quarenta e
cinco) dias, sendo inclusive enviada a carta precatória para
cumprimento.

Alega ainda, que o paciente em nenhum
momento se recusou a pagar a pensão alimentícia, apenas pugnou
pelo parcelamento do débito, por não possuir condições para o
cumprimento integral. Todavia, a proposta não foi aceita pela
genitora da autora.

Por fim, evidenciando o constrangimento ilegal
na prisão civil decretada pelo MM. Juiz da 2ª Vara de Família,
Orfãos e Sucessões da Comarca de Macapá, pugna pela concessão
da Ordem de Plano, culminando a final com sua confirmação.

Ocorre que, salvo tais alegações não trouxe o
impetrante qualquer elemento que pudesse evidenciar a ameaça de
constrangimento ilegal sofrida pelo paciente, nem sequer a cópia
do decreto segregatório foi juntada à exordial.

Por essas razões, entende não existir *in casu*,
elementos suficientes e capazes de evidenciar o *periculum in*
mora, bem como o *funus boni juris* indispensáveis à concessão
de plano da Ordem pleiteada.

Em assim sendo, nego a medida requerida de
plano e determino a coleta de informações da Autoridade dita
coatora, que deverá prestá-las no prazo de 24 (vinte e quatro)
horas. Após remetam-se os autos à Douta Procuradoria de Justiça.

Macapá (AP), 27 de agosto de 1997.

Des. Luiz Carlos Gomes dos Santos
Relator

Macapá (AP), 28 de agosto de 1997.

Eu, Hon. Des. Rel. MARIA CRISTIANE
DA SILVA PASSOS, Diretora da Secretaria da Seção Única

CÂMARA ÚNICA 215ª PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÕES CRIMINAIS

Nº 726 - Origem: 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE
SANTANA - Apelantes: MARIA JOSÉ GADELHA DOS
SANTOS - Advogado: Dr. JOSIMAR DE SOUZA - Apelada:
JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: JUIZ CONVOCADO
AGOSTINO SILVÉRIO - Revisor: Des. LUIZ CARLOS.

EMENTA: "PROCESSO PENAL. TÓXICOS.
INSUFICIÊNCIA DE PROVAS PARA A CONDENAÇÃO.
FLAGRANTE PREPARADO. TESTEMUNHAS
PRESENCIAIS EXCLUSIVAMENTE POLICIAIS. I) -
Insuficiente a alegação de insuficiência de provas para a
condenação se, com base em informação preexistente, a ré é
encontrada portando drogas em quantidade e
acondicionamento que fazem pressupor comercialização, sendo
ainda detectado por Laudo o consumo recente; 2) A mera
alegação de flagrante preparado, por inexistência de
testemunhas do povo, não é suficiente para afastar a
culpabilidade; a circunstância de haver somente policiais
presentes não elimina nem atenua o valor dos seus
depoimentos, se coerentes entre si e com os demais elementos
de prova."

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a
CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu do recurso
e o improveu, nos termos do voto proferido pelo Relator." (Reg.
ACR nº 001909)

Nº 732 - Origem: VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA
COMARCA DE AMAPÁ - Apelantes: JUSTIÇA PÚBLICA,
ALUIZIO PIMENTEL LIMA e REGILDO FERREIRA DOS
SANTOS - Advogados: Dr. PAULO JOSÉ DA SILVA
RAMOS e Dr. LUIZ ALMEIDA BONFIM (DEFENSOR
PÚBLICO) - Apelados: ALUIZIO PIMENTEL LIMA,
REGILDO FERREIRA DOS SANTOS e JUSTIÇA PÚBLICA
- Advogados: Dr. PAULO JOSÉ DA SILVA RAMOS e Dr.
LUIZ ALMEIDA BONFIM (DEFENSOR PÚBLICO) -
Relator: JUIZ CONVOCADO RAIMUNDO VALES
- Revisor: Des. EDINARDO SOUZA.

EMENTA: "PENAL E PROCESSUAL PENAL -
SENTENÇA CRIMINAL - PENA - FUNDAMENTAÇÃO
E INDIVIDUALIZAÇÃO DEFICIENTES - FIXAÇÃO NO
MÍNIMO LEGAL - AUSÊNCIA DE NULIDADE - JÚRI -
PROVA - DECISÃO CONTRÁRIA ÀS PROVAS DOS
AUTOS - NÃO CARACTERIZAÇÃO. I - Fixada a pena no
mínimo legal, não se cogita em nulidade da sentença, fundada
em deficiência de fundamentação e individualização da sanção,
por ausência de prejuízo aos réus; II - Optando os jurados por
uma das versões apresentadas, respaldadas no conjunto
probatório constante do processo, não se há falar em decisão
contrária à prova dos autos. Precedentes da Corte; III -
Recurso conhecido e improvido."

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a
CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu dos apelos
e rejeitou a preliminar de nulidade da sentença, por ausência de
individualização da pena, suscitada pelo Ministério Público. No
mérito, também sem divergência, improveu os apelos, nos termos
do voto proferido pelo Relator." (Reg. ACR nº 001912)

Nº 740 - Origem: 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE
MACAPÁ - Apelante: MARIA JOSÉ DA SILVA PANTOJA -
Advogado: Dr. LUIZ ALMEIDA BONFIM (DEFENSOR
PÚBLICO) - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: JUIZ
CONVOCADO RAIMUNDO VALES - Revisor: Des.
EDINARDO SOUZA.

EMENTA: "PROCESSO PENAL - PROVA -
DEPOIMENTOS DE POLICIAIS - VALIDADE. I - É de
se aceitar as provas produzidas na fase inquisitorial se, repetidas
em juízo, não logrou o réu infirmá-las; II - A vinda das
testemunhas oculares à instrução, embora desejável, não é
indispensável quando os demais depoimentos e provas
permitem deduzir com segurança a culpabilidade do agente; III -
A qualidade de policial não diminui nem retira o valor de seu
testemunho, devendo ser valorado como qualquer outro se em
harmonia com os demais elementos de convicção. IV -
Recurso improvido."

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a
CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu do
recurso. No mérito, por maioria, negou-lhe provimento, vencido,
em parte, o Desembargador MELLO CASTRO, que o provia
parcialmente, tudo nos termos dos votos proferidos." (Reg. ACR nº
001362)

REMESSAS EX-OFFICIO

Nº 670 - REMETENTE ex-offício: JUIZ DE DIREITO DA 1ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTANA - Partes:
MANOEL LUCAS LACERDA MARTINS (Advogado: Dr.
RONALDO DE CASTRO TEIXEIRA - DEFENSOR
PÚBLICO) e PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
(Advogado: Dr. LEONARDO DA SILVA
EVANGELISTA) - Relator: JUIZ CONVOCADO
RAIMUNDO VALES.

EMENTA: "REMESSA EX OFFICIO - MANDADO DE
SEGURANÇA - SERVIDOR PÚBLICO ESTATUTÁRIO -
ESTÁGIO PROBATORIO - DEMISSÃO OU
EXONERAÇÃO - INDISPENSABILIDADE DE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - GARANTIAS
DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA. I - Ainda que

durante o estágio probatório, a demissão ou exoneração de Servidor Público Estatutário não pode prescindir de procedimento administrativo regularmente instaurado, seja destinado a apurar eventuais faltas cometidas, seja voltado à verificação e apuração da capacidade do servidor, com respeito às garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa. Demissão ou exoneração não precedida de tais formalidades essenciais, importa em violação a direito líquido e certo, sanável pela via do Mandado de Segurança. Súmula 21, do STF. II - Remessa Ex Officio improvida, sentença confirmada."

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu da presente Remessa e a improveu, nos termos do voto proferido pelo Relator." (Reg. REO nº001913).

Nº 071 - REMETENTE ex-officio: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTANA - Partes: LEVI DOS SANTOS SARDINHA (Advogado: Dr. RONALDO DE CASTRO TEIXEIRA - DEFENSOR PÚBLICO) e PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA (Advogado: Dr. LEONARDO DA SILVA EVANGELISTA) - Relator: JUIZ CONVOCADO RAIMUNDO VALES.

EMENTA: "REMESSA EX OFFICIO - MANDADO DE SEGURANÇA - SERVIDOR PÚBLICO ESTATUTÁRIO - ESTÁGIO PROBATÓRIO - DEMISSÃO OU EXONERAÇÃO - INDISPENSABILIDADE DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - GARANTIAS DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA. I - Ainda que durante o estágio probatório, a demissão ou exoneração de Servidor Público Estatutário não pode prescindir de procedimento administrativo regularmente instaurado, seja destinado a apurar eventuais faltas cometidas, seja voltado à verificação e apuração da capacidade do servidor, com respeito às garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa. Demissão ou exoneração não precedida de tais formalidades essenciais, importa em violação a direito líquido e certo, sanável pela via do Mandado de Segurança. Súmula 21, do STF. II - Remessa Ex Officio improvida, sentença confirmada."

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu da presente Remessa e a improveu, nos termos do voto proferido pelo Relator." (Reg. REO nº001914).

Nº 072 - REMETENTE ex-officio: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTANA - Partes: AGNALDO DA SILVA PINHEIRO (Advogado: Dr. RONALDO DE CASTRO TEIXEIRA - DEFENSOR PÚBLICO) e PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA (Advogado: Dr. LEONARDO DA SILVA EVANGELISTA) - Relator: JUIZ CONVOCADO RAIMUNDO VALES.

EMENTA: "REMESSA EX OFFICIO - MANDADO DE SEGURANÇA - SERVIDOR PÚBLICO ESTATUTÁRIO - ESTÁGIO PROBATÓRIO - DEMISSÃO OU EXONERAÇÃO - INDISPENSABILIDADE DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - GARANTIAS DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA. I - Ainda que durante o estágio probatório, a demissão ou exoneração de Servidor Público Estatutário não pode prescindir de procedimento administrativo regularmente instaurado, seja destinado a apurar eventuais faltas cometidas, seja voltado à verificação e apuração da capacidade do servidor, com respeito às garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa. Demissão ou exoneração não precedida de tais formalidades essenciais, importa em violação a direito líquido e certo, sanável pela via do Mandado de Segurança. Súmula 21, do STF. II - Remessa Ex Officio improvida, sentença confirmada."

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu da presente Remessa e a improveu, nos termos do voto proferido pelo Relator." (Reg. REO nº001915).

Nº 074 - REMETENTE ex-officio: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTANA - Partes: WALTER PAULINO DO VALE SILVA (Advogado: Dr. RONALDO DE CASTRO TEIXEIRA - DEFENSOR PÚBLICO) e PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA (Advogado: Dr. LEONARDO DA SILVA EVANGELISTA) - Relator: JUIZ CONVOCADO RAIMUNDO VALES.

EMENTA: "REMESSA EX OFFICIO - MANDADO DE SEGURANÇA - SERVIDOR PÚBLICO ESTATUTÁRIO - ESTÁGIO PROBATÓRIO - DEMISSÃO OU EXONERAÇÃO - INDISPENSABILIDADE DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - GARANTIAS DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA. I - Ainda que durante o estágio probatório, a demissão ou exoneração de Servidor Público Estatutário não pode prescindir de procedimento administrativo regularmente instaurado, seja destinado a apurar eventuais faltas cometidas, seja voltado à verificação e apuração da capacidade do servidor, com respeito às garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa. Demissão ou exoneração não precedida de tais formalidades essenciais, importa em violação a direito líquido e certo, sanável pela via do Mandado de Segurança. Súmula 21, do STF. II - Remessa Ex Officio improvida, sentença confirmada."

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu da presente Remessa e a improveu, nos termos do

voto proferido pelo Relator." (Reg. REO nº001917).

Nº 075 - REMETENTE ex-officio: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTANA - Partes: ANTÔNIO DA SILVA SOUZA (Advogado: Dr. RONALDO DE CASTRO TEIXEIRA - DEFENSOR PÚBLICO) e PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA (Advogado: Dr. LEONARDO DA SILVA EVANGELISTA) - Relator: JUIZ CONVOCADO RAIMUNDO VALES.

EMENTA: "REMESSA EX OFFICIO - MANDADO DE SEGURANÇA - SERVIDOR PÚBLICO ESTATUTÁRIO - ESTÁGIO PROBATÓRIO - DEMISSÃO OU EXONERAÇÃO - INDISPENSABILIDADE DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - GARANTIAS DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA. I - Ainda que durante o estágio probatório, a demissão ou exoneração de Servidor Público Estatutário não pode prescindir de procedimento administrativo regularmente instaurado, seja destinado a apurar eventuais faltas cometidas, seja voltado à verificação e apuração da capacidade do servidor, com respeito às garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa. Demissão ou exoneração não precedida de tais formalidades essenciais, importa em violação a direito líquido e certo, sanável pela via do Mandado de Segurança. Súmula 21, do STF. II - Remessa Ex Officio improvida, sentença confirmada."

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu da presente Remessa e a improveu, nos termos do voto proferido pelo Relator." (Reg. REO nº001918).

Nº 076 - REMETENTE ex-officio: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTANA - Partes: WANDERLEI DA COSTA (Advogado: Dr. RONALDO DE CASTRO TEIXEIRA - DEFENSOR PÚBLICO) e PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA (Advogado: Dr. LEONARDO DA SILVA EVANGELISTA) - Relator: JUIZ CONVOCADO RAIMUNDO VALES.

EMENTA: "REMESSA EX OFFICIO - MANDADO DE SEGURANÇA - SERVIDOR PÚBLICO ESTATUTÁRIO - ESTÁGIO PROBATÓRIO - DEMISSÃO OU EXONERAÇÃO - INDISPENSABILIDADE DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - GARANTIAS DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA. I - Ainda que durante o estágio probatório, a demissão ou exoneração de Servidor Público Estatutário não pode prescindir de procedimento administrativo regularmente instaurado, seja destinado a apurar eventuais faltas cometidas, seja voltado à verificação e apuração da capacidade do servidor, com respeito às garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa. Demissão ou exoneração não precedida de tais formalidades essenciais, importa em violação a direito líquido e certo, sanável pela via do Mandado de Segurança. Súmula 21, do STF. II - Remessa Ex Officio improvida, sentença confirmada."

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu da presente Remessa e a improveu, nos termos do voto proferido pelo Relator." (Reg. REO nº001919).

Nº 077 - REMETENTE ex-officio: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTANA - Partes: ADILSON SAMPAIO DE OLIVEIRA ALVES (Advogado: Dr. RONALDO DE CASTRO TEIXEIRA - DEFENSOR PÚBLICO) e PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA (Advogado: Dr. LEONARDO DA SILVA EVANGELISTA) - Relator: JUIZ CONVOCADO RAIMUNDO VALES.

EMENTA: "REMESSA EX OFFICIO - MANDADO DE SEGURANÇA - SERVIDOR PÚBLICO ESTATUTÁRIO - ESTÁGIO PROBATÓRIO - DEMISSÃO OU EXONERAÇÃO - INDISPENSABILIDADE DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - GARANTIAS DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA. I - Ainda que durante o estágio probatório, a demissão ou exoneração de Servidor Público Estatutário não pode prescindir de procedimento administrativo regularmente instaurado, seja destinado a apurar eventuais faltas cometidas, seja voltado à verificação e apuração da capacidade do servidor, com respeito às garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa. Demissão ou exoneração não precedida de tais formalidades essenciais, importa em violação a direito líquido e certo, sanável pela via do Mandado de Segurança. Súmula 21, do STF. II - Remessa Ex Officio improvida, sentença confirmada."

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu da presente Remessa e a improveu, nos termos do voto proferido pelo Relator." (Reg. REO nº001920).

Nº 079 - REMETENTE ex-officio: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTANA - Partes: AMADEU DA FONSECA GOMES (Advogado: Dr. RONALDO DE CASTRO TEIXEIRA - DEFENSOR PÚBLICO) e PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA (Advogado: Dr. LEONARDO DA SILVA EVANGELISTA) - Relator: JUIZ CONVOCADO RAIMUNDO VALES.

EMENTA: "REMESSA EX OFFICIO - MANDADO DE SEGURANÇA - SERVIDOR PÚBLICO ESTATUTÁRIO - ESTÁGIO PROBATÓRIO - DEMISSÃO OU EXONERAÇÃO - INDISPENSABILIDADE DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - GARANTIAS DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA. I - Ainda que durante o estágio probatório, a demissão ou exoneração de

Servidor Público Estatutário não pode prescindir de procedimento administrativo regularmente instaurado, seja destinado a apurar eventuais faltas cometidas, seja voltado à verificação e apuração da capacidade do servidor, com respeito às garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa. Demissão ou exoneração não precedida de tais formalidades essenciais, importa em violação a direito líquido e certo, sanável pela via do Mandado de Segurança. Súmula 21, do STF. II - Remessa Ex Officio improvida, sentença confirmada."

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu da presente Remessa e a improveu, nos termos do voto proferido pelo Relator." (Reg. REO nº001922).

ACRÁVIO

Nº 162 - Origem: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ - Agravante: ESTADO DO AMAPÁ - Advogado: Dr. JOSE DE ARIMATEA VERNET CAVALCANTI - Agravado: WALTER MELO JÚNIOR - Relator: JUIZ CONVOCADO RAIMUNDO VALES.

EMENTA: "PROCESSUAL CIVIL. CONCESSÃO DE LIMINAR CONTRA ATO ADMINISTRATIVO ORIUNDO DO GOVERNADOR DO ESTADO. Os atos praticados pela Administração Pública, mormente a ordem dos Gestores máximos dos três poderes, por possuírem os atributos da legitimidade, imperatividade e auto-executoriedade, reclamam, na concessão contra eles de medidas liminares, cautela maior que aquela exigida no trato de assuntos de interesse simplesmente individual. Ausentes, in casu, a possibilidade de prejuízo irrecuperável ou de difícil reparação, impõe-se a suspensão da liminar deferida."

ACÓRDÃO: "Vistos e relatados os autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu do Agravo e, no mérito, por maioria, deu provimento, vencido o Relator que o improvia tudo nos termos dos votos proferidos. Redigirá o acórdão, o Desembargador Edmarado Souza." (Reg. REO nº001906).

Macapá-AP, 28 de agosto de 1997.

Bel MARIA TEIXEIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA
DIRETORA DA SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

Ofícios Judiciais Varas e Secretarias da Capital

CORRÊA DE
ATA DE DISTRIBUIÇÃO DO DIA 07/08/1997

CÍVEL

DISTRIBUIÇÃO: 00006298/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 1ª. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : MANDADO DE SEGURANÇA
VALOR CAUSA : 120,00
REQUERENTE : ELIANA DE FATIMA AGUIAR DE FREITAS E OUTROS
REQUERIDO : COMANDANTE DA POLÍCIA MILITAR DO E DO AMAPÁ E OUTROS
ADVOGADO : CÍCERO BORGES BORDALO JÚNIOR

DISTRIBUIÇÃO: 00006276/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 2ª. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : AÇÃO REIVINDICATÓRIA
VALOR CAUSA : 10.000,00
REQUERENTE : MARIA DO PERPETUO SOCORRO DIAS PASTANA E OUTROS
REQUERIDO : ELIYALDO
ADVOGADO : SUAMY DO SOCORRO SENBLANO VIANA

DISTRIBUIÇÃO: 00006291/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 3ª. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : AÇÃO MONITÓRIA
VALOR CAUSA : 1.934,01
REQUERENTE : A C CAMERLIP
REQUERIDO : MANO SALGADO
ADVOGADO : ALBA LUCIA COLARES CALDAS

CRIMINAL

DISTRIBUIÇÃO: 00007035/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 1ª. VARA CRIMINAL
FEITO : LESÕES CORPÓREAS POLOSAS
OCORRÊNCIA :
ARTE :
ACV : ROBERTO CARLOS SOUZA ALEXANDRE

DISTRIBUIÇÃO: 00007037/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 1ª. VARA CRIMINAL
FEITO : SEQUESTRO E OUTRAS FRADES
OCORRÊNCIA : 710 POLICIAL 046/97-44 DP, 30.06.97
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
REU : ALBERTO FERREIRA DE SOUZA

DISTRIBUIÇÃO: 00007036/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 2ª. VARA CRIMINAL
FEITO : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO
OCORRÊNCIA : 114 POLICIAL 075/96-44 DP, 25.10.96
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
REU : JOSE JORGE PRIVA NAGELD

INFÂNCIA E JUVENTUDE

DISTRIBUIÇÃO: 00006293/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : 1ª. VARA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE
FEITO : ADOÇÃO

REQUERENTE : V. DOS S. E OUTROS
ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO

FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES

DISTRIBUICAO: 00006277/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : REGULAMENTACAO DIREITO VISITA
VALOR CAUSA : 100,00
REQUERENTE : J.J.F. DA S.
REQUERIDO : J.J.F. DA S.J.
ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO

DISTRIBUICAO: 00006282/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : ACOO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 4.320,00
REQUERENTE : M.E. DOS S.L.
REQUERIDO : R.R.L.S.
ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO

DISTRIBUICAO: 00006285/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : ACOO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 4.320,00
REQUERENTE : K.M. DA C.J.
REQUERIDO : K.M. DA C.
ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO

DISTRIBUICAO: 00006295/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : ACOO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 1.920,00
REQUERENTE : S.L.B.D.C.
REQUERIDO : D.F.D.C.
ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO

DISTRIBUICAO: 00006296/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : EXECUCAO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 573,99
REQUERENTE : C.C.G.
REQUERIDO : C.P.G.
ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO

DISTRIBUICAO: 00006278/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : EXECUCAO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 594,29
REQUERENTE : S.N.S.S.
REQUERIDO : W.F.N.
ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO

DISTRIBUICAO: 00006279/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : ACOO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 3.360,00
REQUERENTE : E.F.O. DA S.
REQUERIDO : E.F. DA S.
ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO

DISTRIBUICAO: 00006283/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : ACOO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 1.400,00
REQUERENTE : L.A. DA C.
REQUERIDO : J.N.V. DA C.
ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO

DISTRIBUICAO: 00006286/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : ACOO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 2.800,00
REQUERENTE : A.C. DE C.
REQUERIDO : A. DA S. DE C.
ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO

DISTRIBUICAO: 00006289/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : ACOO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 2.800,00
REQUERENTE : R.S.V. E OUTROS
REQUERIDO : E.V.V.
ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO

DISTRIBUICAO: 00006292/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : INVESTIG. PATERNIDADE CUMULADA ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 1.440,00
REQUERENTE : A. DA S.R.
REQUERIDO : A. DA S.C.
ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO

DISTRIBUICAO: 00006280/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : ACOO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 4.320,00
REQUERENTE : J.C. DE M. E OUTROS
REQUERIDO : N.R. DE M.
ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO

DISTRIBUICAO: 00006281/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : INTERDICO DE PESSOAS
VALOR CAUSA : 100,00
REQUERENTE : N. DAS G.N. DOS S.
REQUERIDO : P.A.P.
ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO

DISTRIBUICAO: 00006284/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : ACOO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 2.800,00
REQUERENTE : R.C. DA C.
REQUERIDO : R.A. DA C.
ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO

DISTRIBUICAO: 00006287/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : ACOO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 2.600,00
REQUERENTE : M.A.S. DE O.
REQUERIDO : O.B. DE O.
ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO

DISTRIBUICAO: 00006288/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : ACOO DE SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA
VALOR CAUSA : 500,00
REQUERENTE : M.R. DE P.F.
REQUERIDO : A. DE O.F.
ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO

DISTRIBUICAO: 00006290/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : ACOO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 2.000,00
REQUERENTE : L.M.A. DE S. E OUTROS
REQUERIDO : A.A.B. DE S.
ADVOGADO : SANDRA MARIA FARIAS FERREIRA

DISTRIBUICAO: 00006294/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : EXECUCAO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 353,89
REQUERENTE : S.D.F. DO M.
REQUERIDO : J.M.A.N.
ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO

DISTRIBUICAO: 00006297/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : GUARDA E RESPONSABILIDADE-CAUTELAR
VALOR CAUSA : 500,00
REQUERENTE : M.R.E.B.
REQUERIDO : M.L. DE S.B.
ADVOGADO : BERNADETH DE JESUS MIRANDA DOS SANTOS

SANDROVAL JOSE ALMEIDA NEIO

DISTRIBUIDOR

JORD BRATTI

JUIZ DISTRIBUIDOR

COMARCA DE
ATA DE DISTRIBUICAO DO DIA 08/08/1997

CIVIL

DISTRIBUICAO: 00006299/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : ACOO DE INDEBIZACAO-OUTRAS CAUSAS
VALOR CAUSA : 10.000,00
REQUERENTE : ROSEILDO SOLEJO DA COSTA
REQUERIDO : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO-INSS E OUTROS
ADVOGADO : CICERO BORGES BORDALO JUNIOR

DISTRIBUICAO: 00006312/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : ACOO MONITORIA
VALOR CAUSA : 20.804,00
REQUERENTE : LUCIVALDO DE SOUSA PONTES
REQUERIDO : JOSIVALDO BORGES PEREIRA
ADVOGADO : MARCIO VALERIO PICANCO REGO

DISTRIBUICAO: 00006307/1997 - (ALEATORIA COM COMPENSACAO)
VARA : 1a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : ACOO DE COBRANCA
VALOR CAUSA : 15.536,73
REQUERENTE : DISTRIBUIDORA SANTA MARIA LTDA
REQUERIDO : JAMUSTA SOUSA CAPIBREIRE
ADVOGADO : JOAO AMERICO NUNES DINIZ

DISTRIBUICAO: 00006300/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : ACOO DE INDEBIZACAO-OUTRAS CAUSAS
VALOR CAUSA : 132.530,93
REQUERENTE : ALICE PEDROSO DO MONTE
REQUERIDO : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPA/CEA
ADVOGADO : RUY APOLOHNO DE OLIVEIRA

DISTRIBUICAO: 00006309/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : ACOO DE REINTEGRACAO DE POSSE-IMOVEL
VALOR CAUSA : 500,00
REQUERENTE : IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS
REQUERIDO : RAIMUNDO DAMASCENO NASCIMENTO
ADVOGADO : CICERO BORGES BORDALO

CRIMINAL

DISTRIBUICAO: 00006319/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : FURTO
OCCORRENCIA : OFIC 113/97-CE, 07.09.97

AUTOR : CENTRAL DE FLAGRANTES
REV : IVAN GUEDES DOS SANTOS E OUTROS

INFANCIA E JUVENTUDE

DISTRIBUICAO: 00002039/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : 1a. VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : PEDIDO DE CUSTODIA-CAUTELAR
REQUERENTE : D.
REQUERIDO : B. E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006306/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : 1a. VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : ADOCAO
REQUERENTE : A. DA S.G.
ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO

FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES

DISTRIBUICAO: 00006301/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : REVISAO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 2.000,00
REQUERENTE : J.P.C.
REQUERIDO : E. DA S.C.
ADVOGADO : CARLOS AUGUSTO TORK DE OLIVEIRA

DISTRIBUICAO: 00006303/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : INTERDICO DE PESSOAS
VALOR CAUSA : 200,00
REQUERENTE : J.B. DOS S.
REQUERIDO : R.S. DE B.
ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO

DISTRIBUICAO: 00006305/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : GUARDA E RESPONSABILIDADE-CAUTELAR
VALOR CAUSA : 200,00
REQUERENTE : M. DA C.P.F.
REQUERIDO : F. DAS C.V.
ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO

DISTRIBUICAO: 00006311/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : GUARDA E RESPONSABILIDADE-CAUTELAR
VALOR CAUSA : 200,00
REQUERENTE : R.M. DA S.
REQUERIDO : M.J.E.F.
ADVOGADO : WASHINGTON DOS SANTOS CALDAS

DISTRIBUICAO: 00006337/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : ALVARA JUDICIAL
VALOR CAUSA : 120,00
REQUERENTE : L.V. DA S. E OUTROS
ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO

DISTRIBUICAO: 00006302/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : EXECUCAO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 3.295,77
REQUERENTE : I. E OUTROS
REQUERIDO : J.G.S.
ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO

DISTRIBUICAO: 00006336/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : ACOO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 1.440,00
REQUERENTE : M. DE O.A.
REQUERIDO : M. DA S.A.
ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO

DISTRIBUICAO: 00006304/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : ALVARA JUDICIAL
VALOR CAUSA : 200,00
REQUERENTE : M.T. DA S.L.
ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO

DISTRIBUICAO: 00006308/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : CONVERSACAO SEPARACAO EM DIVORCIO
VALOR CAUSA : 100,00
REQUERENTE : O.P.B. E OUTROS
ADVOGADO : JOAO AMERICO NUNES DINIZ

DISTRIBUICAO: 00006310/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : EXONERACAO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 50,00
REQUERENTE : L. DA S.N.
REQUERIDO : A. DA S.N.
ADVOGADO : JORGE LUIZ GOMCALVES DA SILVA

DISTRIBUICAO: 00006334/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : EXECUCAO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 707,29
REQUERENTE : K.P. DE O. E OUTROS
REQUERIDO : C.P. DE O.
ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO

DISTRIBUICAO: 00006335/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : INVESTIG. PATERNIDADE CUMULADA ALIMENTOS

VALOR CAUSA : 2.800,00
 REQUERENTE : F.L.B.
 REQUERIDO : E.S.C.
 ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO

JUIZADO ESPECIAL

DISTRIBUICAO: 00006313/1997 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
 REQUERENTE : IRANILDE DOS SANTOS BALIEIRO
 REQUERIDO : ARTUR DA SILVA MENDES
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006314/1997 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
 REQUERENTE : FRANCISCO RAMOS DA CONCEICAO
 REQUERIDO : HERCILIO DA LUZ NESCOUTO
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006315/1997 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
 REQUERENTE : EDUARDO GONCALVES DOS SANTOS
 REQUERIDO : PAULO ADOLFO DA COSTA
 ADVOGADO : PAULO ENRIQUE CASCAES TEIXEIRA

DISTRIBUICAO: 00006316/1997 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
 REQUERENTE : JAQUELINE SILMARA FERREIRA DOS SANTOS
 REQUERIDO : IVAN SOARES CAMBRAIA
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006317/1997 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
 REQUERENTE : RAIMUNDO MONATO ATAIDE DOS SANTOS
 REQUERIDO : HERCILIO DA LUZ NESCOUTO
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006318/1997 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
 REQUERENTE : MARIA NUBIA DA SILVA BARBOSA
 REQUERIDO : SOCORRO GOMES DE LIMA
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006319/1997 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
 REQUERENTE : ARGENTINO FIRMINO TORRES
 REQUERIDO : ANTONIO FAGUNDES SANTOS
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006320/1997 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
 REQUERENTE : ALDINA GARCIA DOS SANTOS
 REQUERIDO : VARGIS
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006321/1997 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
 REQUERENTE : ANTONIO CARLOS ANTOLINI JUNIOR
 REQUERIDO : VARGIS
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006322/1997 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
 REQUERENTE : CARLOS EDUARDO NELLO SILVA
 REQUERIDO : ALDINETE DA CRUZ BRITO
 ADVOGADO : CARLOS EDUARDO NELLO SILVA

DISTRIBUICAO: 00006323/1997 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
 REQUERENTE : JOSE ROBERTO GASPARINI
 REQUERIDO : ALMIR DA SILVA CAMPOS
 ADVOGADO : CARLOS EDUARDO NELLO SILVA

DISTRIBUICAO: 00006324/1997 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
 REQUERENTE : EDY EISENHOWER BUZAGLO CORDOVIL
 REQUERIDO : MARIA APARECIDA PACHECO COSTA
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006325/1997 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
 REQUERENTE : EDY EISENHOWER BUZAGLO CORDOVIL
 REQUERIDO : MARLUCE DE SOUSA TRAJANO
 ADVOGADO : EDY EISENHOWER BUZAGLO CORDOVIL

DISTRIBUICAO: 00006326/1997 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
 REQUERENTE : EDY EISENHOWER BUZAGLO CORDOVIL
 REQUERIDO : ALICE NORRES NASCIMENTO
 ADVOGADO : EDY EISENHOWER BUZAGLO CORDOVIL

DISTRIBUICAO: 00006327/1997 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
 REQUERENTE : MARIANO DOS REIS PACHECO SERRANO

REQUERIDO : RAIMUNDO EDUARDO DOS SANTOS NETO
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006328/1997 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
 REQUERENTE : ALDAMI DA SILVA MAIA
 REQUERIDO : CAPRI VEICULO DO GRUPO ALTAVEI
 ADVOGADO : EDY EISENHOWER BUZAGLO CORDOVIL

DISTRIBUICAO: 00006329/1997 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
 REQUERENTE : JOSE DE AZEVEDO PIANCO FILHO
 REQUERIDO : ELIEZER PAULO FERREIRA
 ADVOGADO : MARINETE DE ALMEIDA SOUZA

DISTRIBUICAO: 00006330/1997 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
 REQUERENTE : ROSINALDO AMARAL LEAL
 REQUERIDO : GERALDO SANTIAGO FILHO
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006331/1997 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
 REQUERENTE : JOSE RAIMUNDO BASTOS DA SILVA
 REQUERIDO : HERCILIO DA LUZ NESCOUTO
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006332/1997 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
 REQUERENTE : AZARIAS SILVA DE SOUZA
 REQUERIDO : JOSE ARNALDO MORAES
 ADVOGADO : JOSE ANTONIO THOMAZ NETO

DISTRIBUICAO: 00006333/1997 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
 REQUERENTE : NILSON RAIMUNDO ALMEIDA DA CUNHA
 REQUERIDO : P.B. COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA
 ADVOGADO : LELIO JOSE HAAS

DISTRIBUICAO: 00006338/1997 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
 REQUERENTE : JOSE JESUS SILVA PINHEIRO
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006339/1997 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
 REQUERENTE : LOURIVAL FURTADO
 REQUERIDO : JOAO ALMEIDA LACERDA
 ADVOGADO :

12/08/97

SANDOVAL JOSE ALMEIDA NETO
 DISTRIBUIDOR
 JUIZ DISTRIBUIDOR

JUIZO DA 2ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA
 JUIZ DE DIREITO: ANTÔNIO ERNESTO A. COLLARES
 CHEFE DE SECRETARIA: MAURO JORGE BRANDÃO

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO DO DIA 25 DE AGOSTO DE 1.997, PARA CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADOS.

PROC. Nº 1.413/94 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA - A.: PIETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A (Adv. FRANCISCO S. CAVALCANTE). R.: VIACAO PROGRESSO LTDA (Adv. CLEUSA VON SCHARFEN). DESPACHO: "J. Tenho por merecer a nomeação do bem, por não obedecer as formalidades legais. Penhorou-se os bens indicados. Mep, 04.07.97".

PROC. Nº 1.880/95 - INDENIZAÇÃO POR DANOS CAUSADOS EM ACIDENTE DE VEÍCULO - A.: ANTONIA CLAUDE FERREIRA BRITO E DOS. (Adv. ADELMO CAXIAS DE SOUSA). R.: RILCON - SEBELO IND. COM. DE NAVEGACAO LTDA (Adv. MARCELO NASSARI). DESPACHO: "J. Deixo de receber o recurso de apelação, posto que manifestamente intempestivo. Com efeito, a sentença foi publicada em 16.06 (2ª feira); o recurso foi interposto em 17.06 e venceu em 19/07/96, último dia antes do início das férias forenses (2 a 31 de julho). A petição de interposição do recurso foi protocolada em 16.07.96, como se vê abaixo, portanto, fora do prazo legal. Mep, 08.08.97".

PROC. Nº 2.462/96 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE

MACAPÁ (Adv. FILMENA VALENTE). R.: CARLOS ALBERTO DA SILVA FERREIRA. DESPACHO: "Sobre a informação do correio, manifeste-se a exequente. 1. Mep, 23.06.97".

PROC. Nº 2.895/97 - EXECUÇÃO - A.: REPRESENTAÇÕES TEIXEIRA LTDA (Adv. SEBASTIÃO GOMES DE FARIAS). R.: IMPÉRIO DAS MÁQUINAS LTDA. DESPACHO: "O executado não foi intimado do arresto. Requeira o exequente o que entender de direito, face a certidão de fls. 23/vº, 1. Mep, 21.08.97".

PROC. Nº 2.911/97 - EMBARGOS DE TERCEIRO - A.: DINÂMICA ENGENHARIA LTDA (Adv. RICARDO OLIVEIRA). R.: BANCO DO BRASIL S/A (Adv. WASHINGTON CALDAS). DESPACHO: "J. Nada a prover, por ora. Designe-se audiência para efeito do disposto no art. 1.053, c/c 803, parágrafo único, do CPC (instrução e julgamento). Intimem-se. Mep, 28.07.97". OBS: AUDIÊNCIA DESIGNADA

PARA O DIA 02 DE SETEMBRO DE 1.997, ÀS 09:00 HORAS.

PROC. Nº 3.019/97 - INDENIZAÇÃO - A.: JOSE ANTONIO THOMAZ NETO (Adv. EM CAUSA PRÓPRIA). R.: IMBESUR - EMPRESA MUN. DE DES. E URBANIZAÇÃO DE MACAPÁ (Adv. MARIA DO SOCORRO COSTA CORRÊA). DESPACHO: "Manifeste-se a requerida sobre os documentos novos juntados com as alegações finais do autor. 1. Mep, 18.08.97".

PROC. Nº 3.092/97 - INDENIZAÇÃO - A.: GESSI C. SOARES - ME (Adv. ADELMO CAXIAS DE SOUSA e OUT.). R.: BANCO HSBC BANCERINDUS S/A (Adv. SULAMIR MONASSA). DESPACHO: "Sobre a contestação e docs., diga o autor, em 15 dias. 1. Mep, 18.08.97".

PROC. Nº 3.095/97 - EXECUÇÃO - A.: JORNAL DO DIA PUBLICIDADE LTDA (Adv. RICARDO OLIVEIRA e OUT.). R.: ELIAS IMPRENDIMENTO E REPRESENTAÇÃO LTDA. DESPACHO: "Traga o autor, em 10 dias, documento comprobatório de sua existência como pessoa jurídica. 1. Mep, 20.06.97".

PROC. Nº 3.120/97 - DESPEJO - A.: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXT. DOS ESTADOS DO AMAPÁ E PARÁ - STEAPA (Adv. LUCIANA MARIALVES DE MELO). R.: M. S. BRAZ. DESPACHO: "Sobre a certidão supra, manifeste-se o autor. 1. Mep, 21.08.97".

PROC. Nº 3.149/97 - MANDADO DE SEGURANÇA - A.: GASPARIANO BRITO DE PAULA (Adv. CÍCERO BORDALO JÚNIOR). R.: COMISSÃO DO CONCURSO PARA CFS. DESPACHO: "Concedo ao impetrante mais 10 dias para cumprimento do despacho anterior, pena de indeferimento da inicial. 1. Mep, 21.08.97".

O PRESENTE EXPEDIENTE SERÁ PUBLICADO NA FORMA DA LEI E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE MACAPÁ, AOS VINTE E CINCO DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEPT. III, NÁDIA SORANY - TÉCNICO JUDICIÁRIO, O DATILOGRAFEI E EU, MAURO JORGE BRANDÃO, - CHEFE DE SECRETARIA, O SUBSCREVI.

3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO
 Prazo: 30 dias

LE

MARIA DE NAZARÉ L. FERREIRA e AMIRALDO DOS S. ALBUQUERQUE encontram-se em lugar incerto e não sabido.

FINALIZADA

Citar os devedores para responderem a ação e no prazo legal e pagarem a dívida de R\$ 3.765,30, com juros, correção e encargos legais, ou garantir a AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA número 1816/95, proposta por RODOLVÁRIO ELETROLAR L. ME, sob pena de penhora dos bens suficientes para integral satisfação do crédito.

JUÍZO

Foro de Macapá, 3ª Vara Cível e de Fazenda Pública, sito à Avenida FAB, nº 737 - centro

Macapá, 07 de março de 1.997

J. BRATTI
Juiz de Direito

3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA

JUIZ DE DIREITO: J. BRATTI

Chefe de Secretaria: SÉRGIO S. OLIVEIRA

EXPEDIENTE DO DIA 20.08.97.

PROCESSO Nº 2636/97.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

Reques: ALEX DA SILVA SOUZA e OUTROS

Adv. Luci Meire S. Nascimento

Requos: DALVA QUARESMA DE OLIVEIRA, A.C. OLIVEIRA e AIRTON C. OLIVEIRA

Adv. Lourival P. Borges e Washinton Caldas
SENTENÇA: Vistos etc... Diante do exposto, não comprovada a culpa da condutora do veículo, não há que se falar na obrigação de indenizar, nos termos do art. 159 do Código Civil. Assim, julgo improcedente o presente pedido de indenização formulado por ALEX DA SILVA SOUZA, ANA PAULA DA SILVA SOUZA, ÂNGELA DO SOCORRO DA SILVA SOUZA, ANDREIA SIMONE SILVA SOUZA e ADRIELINE SIMONE DA SILVA SOUZA contra a re DALVA QUARESMA DE OLIVEIRA. Condeno os mesmos autores aos honorários advocatícios, pela sucumbência, no total de R\$ 2.000,00 para cada um dos procuradores de Dalva Quaresma de Oliveira e A. OLIVEIRA e CIA LTDA, respectivamente. Transitada em julgado, archive-se, com as baixas. P.R.I. CUMRA-SE. Em, 07.08.97.

PROCESSO Nº 1629/95.

AÇÃO: REIVINDICATÓRIA

Reques: ALZIR CARLOS ESPÍNDOLA DOS SANTOS e ELOISA NERI JUCÁ DOS SANTOS

Adv. Augusto Bruno de Moraes Favacho

Requos: ANTONIO MARREIROS DA CRUZ e IVANEIDE DA SILVA CRUZ

Adv. Heloisa Helena F. de Menezes - Def. Pública.

DESPACHO: Diga os autores se o acordo foi cumprido. Em, 08.08.97.

PROCESSO Nº 3012/97.

AÇÃO: COBRANÇA

Reque: RÁDIO TV DO AMAZONAS S.A

Adv. Nildo Leite

Requda: J.P.BORGES

DESPACHO: Diga a autora sobre a certidão retro. Em, 14.08.97.

PROCESSO Nº 2799/97.

AÇÃO: DESPEJO

Reque: GREGÓRIO OLIVEIRA DA SILVA

Adv. Josenildo Guimar

Requda: FRANCISCA PACHECO DA SILVA

Adv. Francisco Januario de S. Neto

DESPACHO: Junte o autor o contrato de locação ou a prova da posse ou a propriedade, eis que os recibos dos alugueres são assinados por pessoa estranha a relação processual. Em 08.08.97.

PROCESSO Nº 2750/96.

AÇÃO: EXECUÇÃO

Exeqte: KELLE NAIU PALMERIM RAMOS

Adv. Jose A. de Aguiar-Portela

Exetdo: AROLD DE FREITAS PEREIRA

Adv. João Soares de Almeida

DESPACHO: Nos termos da Portaria nº 001/95, diga a exequente se o executado cumpriu o acordo, em 05 dias. Em, 13.08.97.

PROCESSO Nº 3038/97.

AÇÃO: EXECUÇÃO

Exeqte: BETRAL-VEÍCULOS LTDA

Adv. Valdinei Santana Amanajas

Exetda: L.F. MONATO

DESPACHO: Nos termos da Portaria nº 001/95, diga o exequente sobre a certidão da Oficiala, em 05 dias. Em, 12.08.97.

PROCESSO Nº 3039/97.

AÇÃO: EXECUÇÃO

Exeqte: BETRAL-VEÍCULOS LTDA

Adv. Valdinei Santana Amanajas

Exetdo: LUCIVAL PONSECA MONATO

DESPACHO: Nos termos da Portaria nº 001/95, diga o exequente sobre a certidão da Oficiala, em 05 dias. Em, 12.08.97.

PROCESSO Nº 3045/97.

AÇÃO: DESPEJO

Reque: ZÉLIA VALE DE ALMEIDA

Adv. Josenildo de Oliveira Guimar

Requdo: PLÁCIDO PEREIRA VIEIRA

DESPACHO: Nos termos da Portaria nº 001/95, diga a autora sobre a certidão da Oficiala, em 05 dias. Em, 12.08.97.

PROCESSO Nº 3080/97.

AÇÃO: EXECUÇÃO

Exeqte: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S.A

Adv. Mariângela M. Rodrigues da Silva

Exetdo: JOSE Mº PINTO RAMOS

DESPACHO: Nos termos da Portaria nº 001/95, diga o exequente sobre a certidão do meirinho, em 05 dias. Em, 12.08.97.

PROCESSO Nº 1684/95.

AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE

Reque: MARIA DO SOCORRO SENA FARIAS

Adv. Filomena Silva Valente-Def. Pública

Requdo: CARLOS ALBERTO SILVA MARQUES

Adv. Bernadeth de Jesus M. dos Santos

DESPACHO: O pedido de execução deve vir em apartado, operando-se a distribuição. Em, 04.08.97.

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos vinte dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, SÉRGIO DOS SANTOS OLIVEIRA, Chefe de Secretaria, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz de Direito, Eu, Carlos Augusto Saraiva, Auxiliar Judiciário, datilografei.

SÉRGIO DOS SANTOS OLIVEIRA

Chefe de Secretaria

3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA

JUIZ DE DIREITO: J. BRATTI

CHEFE DE SECRETARIA: SÉRGIO S. OLIVEIRA

EXPEDIENTE DO DIA 22.08.97.

PROCESSO Nº 2797/97.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

Reque: MAIOEL MARIA DA CONCEIÇÃO

Adv. Jose Cristovão da Silva Mesquita

Requda: TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S.A-TELEAMPA

Adv. Kelly Cristina

DESPACHO: Diga a parte ré se ainda tem interesse na causa. Em, 13.08.97.

PROCESSO Nº 3056/97.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

Reque: BETRAL VEÍCULOS LTDA

Adv. Valdinei Santana Amanajas

Requda: MARIA JULIA VIEIRA DA SILVA

SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, com fundamento no art. 1.071, parágrafo 3º, do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido, declarando rescindido o contrato e consolidando nas mãos da autora o domínio e a posse plenos e exclusivos do bem, cuja apreensão liminar torna definitiva. A autora devesse deduzir do montante da divida, acrescida das despesas judiciais, a soma de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) que é o valor do bem, conforme a avaliação de fl. 19, restituindo a requerida o saldo. Oficie-se ao Detran, comunicando estar a autora autorizada a proceder a transferência do bem a terceiros que indicar e permaneçam nã, autors os títulos a eles trazidos. Condeno a re ao pagamento das custas do processo, despesas processuais e honorários advocatícios que, na forma do parágrafo 4º do art. 20 do CPC (RTJ 81/966 e RT 521/284), fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor do debito, verbas que serão corrigidas monetariamente. P. R.I. em, 12.08.97.

PROCESSO Nº 2637/96.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

Reque: JOSÉ CARLOS NUNES DOS SANTOS

Adv. Jose Augusto Pereira Cardoso

Requda: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

Adv. João de Lima Guerreiro Souza e Caleb Garcia Madeiros

SENTENÇA: Vistos etc... Assim, julgo parcialmente procedente o presente pedido de indenização formulado por JOSÉ CARLOS NUNES DOS SANTOS, contra o Município de Macapá para condenar o mesmo a indenizar ao autor os valores relativos aos recibos de fls. 06, 07 e 12 dos autos, correspondentes a R\$

239,00, R\$ 126,00, R\$ 256,50, R\$ 1.355,50 e R\$ 460,00 respectivamente, tudo com correção monetária pelo IPC e juros de mora, a contar da data do ajuizamento da ação. Condeno ainda o requerido ao pagamento dos honorários de advogado, no valor de 10% sobre a condena

ção, como também, ao autor, no mesmo percentual, pelos honorários sobre a importância em que sucumbiu. Sem custas, por se tratar de pessoa jurídica de direito publico. Recorro de ofício ao Egregio Tribunal de justiça. P.R.I. CUMRA-SE. Em, 15.08.97.

PROCESSO Nº 2218/95.

AÇÃO: MONITÓRIA

Reque: VERDE E VERDE LTDA

Adv. J. Chagas Alves

Requdo: MARCOS DE OLIVEIRA e SILVA

DESPACHO: Nos termos da Portaria nº 001/95, diga o autor sobre a certidão de fl. 26, em 05 dias. em, 15.08.97.

PROCESSO Nº 3062/97.

AÇÃO: EXECUÇÃO

Exeqte: AUTOMOTO-AUTOMÓVEIS E MOTOS DO AMAPÁ LTDA

Adv. Ruy A. de Oliveira

Exetdo: CARLOS GLAUB DOS ANJOS

DESPACHO: Diga a exequente. Em, 05.08.97.

PROCESSO Nº 2069/95.

AÇÃO: EXECUÇÃO

Exeqte: ALACI FLEXA DE OLIVEIRA

Adv. Vera de Jesus Pinheiro

Exetdo: JORGE IVAN QUEIROZ DOS SANTOS e WANDIVALVA DA COSTA CHAGAS SANTOS

Adv. João Soares de Almeida

SENTENÇA: Vistos etc... Tendo em vista a petição de fl. 56, dando conta de que os devedores quitaram a divida, com fundamento no art. 794, I, do Código de Processo Civil, declaro extinto o feito, determinando as baixas e as anotações de estilo, depois do trânsito em julgado desta, arquivando-se a seguir. P.R.I., Cumpra-se. Em, 07.08.97.

PROCESSO Nº 2615/96.

AÇÃO: MEDIDAS CAUTELARES

Reques: L.C.L. - LEITE CONST. E COMÉRCIO LTDA e OUTROS

Adv. Rosseljo Marcus Spindola de Oliveira

Requdo: EXCEL-EDUCACIONAL S.A e OUTRO

Adv. Luciana Lima Marialves de Melo

DESPACHO: Diga a autora sobre a contestação. Em, 04.08.97.

PROCESSO Nº 2887/97.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

Reque: BANCO ITAÚ S.A

Adv. Josenildo de Oliveira Guimar

Requdo: EVERICK HOTEL E MINERAÇÃO

SENTENÇA: Vistos etc... 4. Ante o exposto, com fundamento no art. 6º da Lei nº 4.723/65 e no decreto-lei nº 911/69, julgo procedente a ação, declarando rescindido o contrato e consolidando nas mãos do autor o domínio e a posse plenos e exclusivos do bem, cuja apreensão liminar torna definitiva. Levante-se o depósito judicial, facultada a venda pelo autor, na forma do art. 3º, parágrafo 3º, do Decreto-lei nº 911/69. 5. Cumpra-se o disposto no art. 2º do Decreto-lei nº 911/69. Oficie-se ao Detran, comunicando estar o autor autorizado a proceder a transferência do bem a terceiros que indicar e permaneçam nos autos os títulos a eles trazidos. 6. Condeno o reu ao pagamento das custas do processo, despesas processuais e honorários advocatícios que, na forma do parágrafo 4º do art. 20 do CPC (RTJ 81/966 e RT 521/284), fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor do debito, verbas que serão corrigidas monetariamente. P.R.I. em, 12.08.97.

com fundamento no art. 6º da Lei nº 4.723/65 e no decreto-lei nº 911/69, julgo procedente a ação, declarando rescindido o contrato e consolidando nas mãos do autor o domínio e a posse plenos e exclusivos do bem, cuja apreensão liminar torna definitiva. Levante-se o depósito judicial, facultada a venda pelo autor, na forma do art. 3º, parágrafo 3º, do Decreto-lei nº 911/69. 5. Cumpra-se o disposto no art. 2º do Decreto-lei nº 911/69. Oficie-se ao Detran, comunicando estar o autor autorizado a proceder a transferência do bem a terceiros que indicar e permaneçam nos autos os títulos a eles trazidos. 6. Condeno o reu ao pagamento das custas do processo, despesas processuais e honorários advocatícios que, na forma do parágrafo 4º do art. 20 do CPC (RTJ 81/966 e RT 521/284), fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor do debito, verbas que serão corrigidas monetariamente. P.R.I. em, 12.08.97.

PROCESSO Nº 2810/97.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Reque: FINASA LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A

Adv. Sulamir P. Monassa de Almeida

Requda: ALUIZIO RODRIGUES DE CARVALHO

DESPACHO: Intime-se. Arquite-se com as baixas, se não houver manifestação em cinco dias. Em, 06.08.97.

PROCESSO Nº 2345/96.

AÇÃO: COBRANÇA

Reque: ERIVAN XAVIER FIGUEIREDO JÚNIOR

Adv. Jose Antonio Thomaz Neto

Requdo: PAULO ARTHUR SILVA DO NASCIMENTO

DESPACHO: Diga o exequente. Em, 15.08.07.

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, SÉRGIO DOS SANTOS OLIVEIRA, Chefe de Secretaria, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz de Direito, Eu, Carlos Augusto Saraiva, datilografei.

SÉRGIO DOS SANTOS OLIVEIRA
Chefe de Secretaria

2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS, E SUCESSÕES
JUIZ DE DIREITO: DR. AGOSTINO S. JUNIOR
CHEFE DE SEC.: ROBERVAL L. DOS SANTOS

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO DO DIA 26.08.97, PARA CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADOS

PROC. Nº 3859/96 - INV. PAT.C/C ALIMENTOS - A.: J.C.B., rep. por N.C.B. (Adv. Carlos Edemar Scapin e Jarbas Machado) - R.: F.D.G. de C. (Adv. José Alves F. Filho) - **DESPACHOS:** "J. Ciência as partes e ao MP.I. Mop., 14.08.97." "J. Ciência as partes e ao MP.I. Mop., 22.08.97." **idênticos fls. 40, 42.**

PROC. Nº 4737/97 - ALIMENTOS - A.: J.R.O. (Adv. Charles Sales Bordalo) - R.: W.R.O. - **DESPACHO:** "Atenda-se o MP. Diga o A. Diligencie-se. I. Mop., 21.08.97."

PROC. Nº 4455/97 - INVENTÁRIO - A.: E.M.V.P. (Adv. Odaisé C. Picanço Benjamin) - R.: Espólio de J. de A.P. - **DESPACHO:** "J. Ciência as partes e ao MP.I. Prossiga o feito. Mop., 22.08.97."

PROC. Nº 2992/95 - REVISÃO DE ALIMENTOS - A.: M.A.M.F. (Adv. Vera de J. Pinheiro) - R.: B.S.F. F. (Adv. Vicente Gomes) - **DESPACHO:** "J. Especificue o requerente os documentos objetivados. Após, dê-se ciência à outra parte e ao MP.I. Mop., 14.08.97."

PROC. Nº 3277/95 - INVENTÁRIO DE BENS COMUNS - A.: N. de A. da S. (Adv. Vera de Jesus pinheiro) - R.: W.I. da S. (Adv. Paulo H.C. Teixeira) - **DESPACHO:** "Venham as últimas declarações. I. Mop., 21.08.97."

PROC. Nº 4890/97 - GUARDA E RESPONSABILIDADE - A.: R.B.F. e A.F.T. (Adv. Nerson de Sá Galeno) - **DESPACHO:** "Atenda-se o MP. que os requerentes emendem a petição inicial, na forma do dis. positivo 406 do C.C.B., que os requerentes juntem aos autos, certidão negativa de antecedentes criminal e civil". I. Mop., 21.08.97."

PROC. Nº 1544/93 - INVENTÁRIO - A.: H.R.L. (Adv. José Maria de J. e Silva) - **DESPACHO:** "Atenda-se o MP.I. Mop., 21.08.97."

PROC. Nº 2634/95 - INVENTÁRIO - A.: M. de N.E. B.Z. (Adv. Kelly Cristina B. de Lima) - **DESPACHO:** "Vistos, etc. Recolha-se o imposto e venham, aos autos, Certidões Negativas de dívidas para com as Fazendas Públicas. I. Mop., 21.08.97"

PROC. Nº 4604/97 - REV. DE ALIMENTOS - A.: M. C. da S. (Adv. Vicente Gomes) - R.: A.B.M. de O., e outros, rep. por A.M.M. de O. e outros (Adv. Maria de Fátima M. Tavares) - **DESPACHO:** "J. Diga o A.I. Mop., 21.08.97."

PROC. Nº 4549/97 - ALIMENTOS - A.: J.C. do N., rep. por L.C.T. dos S., assistida por A.A. dos S. de A. (Adv. Hilton G. Ribeiro) - R.: L.A. do N.

(Adv. Ricardo G. Santos) - **DESPACHOS:** "Dê-se ciência à outra parte. J. Defiro. Dil. I. Mop., 01.08.97." "J. Recebo o presente recurso em seu efeito devolutivo (CPC, art. 520, II.). Ao apelado para responder. I. Após, ao MP. Mop., 01.08.97."

PROC. Nº 4822/97 - INVENTÁRIO - A.: C.E.T.P. e outros (Adv. José Aírton de A. Portela) - **DESPACHO:** "J. Defiro. Venham as primeiras declarações no prazo de 05 dias. I. Mop., 25.08.97"

O PRESENTE EXPEDIENTE SERÁ PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO ESTADO, E UMA CÓPIA SERÁ AFI-XADA NO LUGAR DE COSTUME. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE MACAPÁ, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE HUM MIL NOVECEN-TOS E NOVENTA E SETE. EU, ROBERVAL L. DOS SANTOS, CHEFE DE SECRETARIA, SUSCREVO E ASSI-NO.

Roberval Lima dos Santos
Chefe de Secretaria

3ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: QUINZE (15) DIAS

PROCESSO Nº 2665/97

DE: MÁRCIO RONALDO FRANCA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, filho de Natalino Rodrigues de Souza e Odete Franca de Oliveira, residente na Av. Mendonça Furtado, nº 208 - Santa Rita. Atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Citação para defender-se na Ação Penal em trâmite neste Juízo, proposta pelo Ministério Público Estadual, por violação ao art. 19 e 65 da Lei de Contravenções Penais, bem como comparecer a este Juízo no dia 25 de setembro, às 09:00 horas, a fim de ser interrogado e responder aos demais termos do Processo-Crime acima mencionado, sob pena de revelia.

SEDE DO JUÍZO: Fórum da Comarca de Macapá, 3ª Vara Criminal, sito à Av. FAB, nº 1737 - Santa Rita.

Macapá-AP, 22 de agosto de 1997.
ALAÍDE MARIA DE PAULA LOBO
Juíza de Direito

3ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: QUINZE (15) DIAS

PROCESSO Nº 2695/97

DE: MICHAEL JOSEPH MAGALHÃES ALMEIDA, brasileiro, solteiro, estudante, residente na Trav. Manoel Paífico Cantuária, nº 190 - Pacoval. Atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Citação para defender-se na Ação Penal em trâmite neste Juízo, proposta pelo Ministério Público Estadual, por violação ao art. 155, "caput" do Código Penal, bem como comparecer a este Juízo no dia 11 de setembro, às 11:00 horas, a fim de ser interrogado e responder aos demais termos do Processo-Crime acima mencionado, sob pena de revelia.

SEDE DO JUÍZO: Fórum da Comarca de Macapá, 3ª Vara Criminal, sito à Av. FAB, nº 1737 - Santa Rita.

Macapá-AP, 25 de agosto de 1997.
ALAÍDE MARIA DE PAULA LOBO
Juíza de Direito

3ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 10 (DEZ) DIAS

PROCESSO Nº 2061/96

DE: SILVIO DE ASSIS DIAS, brasileiro, casado, Diretor Geral do Jornal Amapá Estado, residente e domiciliado nesta cidade

FINALIDADE: INTIMAÇÃO para, querendo, apresentar suas contra-razões de apelo, no prazo legal, constituindo advogado para tal ato.

SEDE DO JUÍZO: Fórum de Macapá, 3ª Vara Criminal, sito à Av. FAB, nº 1737, Santa Rita, nesta cidade.

Macapá-AP, 22 de agosto de 1997.

ALAÍDE MARIA DE PAULA LOBO
Juíza de Direito

3ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 90 (noventa) DIAS

PROCESSO CRIME Nº 2183/96

DE: ANA LUCIA RODRIGUES DOS SANTOS, brasileira, solteira, doméstica, filha de Bruno Rodrigues dos Santos e Maria de Fátima Oliveira Rodrigues, residente na Rua Hildemar Maia, nº 35 - Muca. Atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Intimação de Sentença Condenatória e que dispõe de 10 (dez) dias para efetuar o pagamento da multa referente a condenação.

SENTENÇA: Isto posto e mais que dos autos constam, julgo procedente a ação penal e dou a acusada como incurso nas penas do artigo 155, § 2º do Código Penal e passo a dosar-lhe a pena. Sendo a acusada primária e sem antecedentes e ainda pelas condições em que o fato ocorreu (descuido da vítima), considerando a permissibilidade do § 2º do artigo 155 do Código Penal, condeno-a a tão somente a pena de multa, a qual fixo em 20 (vinte) dias, e, em razão da situação econômica/financeira demonstrada nos autos, fixo o valor do diá-multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, atualizados até o efetivo pagamento. Após o trânsito em julgado, lancem-se-lhe o nome no rol dos culpados. Custas pela acusada. P.R.I.C. Macapá-AP, 16 de abril de 1997. ALAÍDE MARIA DE PAULA LOBO, Juíza de Direito.

SEDE DO JUÍZO: Fórum da Comarca de Macapá, 3ª Vara Criminal, sito à Av. FAB, nº 1737, Santa Rita, nesta cidade.

Macapá-AP, 22 de agosto de 1997.

ALAÍDE MARIA DE PAULA LOBO
Juíza de Direito

VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI

O Doutor FRANCISCO SOUZA DE OLIVEIRA, MM.
Juiz de Direito da Vara do Tribunal do Júri da
Comarca de Macapá, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, a todos quanto o presente

EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, da relação dos jurados alistados, os vinte e um (21) abaixo relacionados foram sorteados para servirem nas sessões do Tribunal do Júri, a ter início no dia 15 de setembro de 1997, às 08:00 horas:

- 01 - Aimê Nazaré Moraes Favacho
- 02 - Ângela Maria Fonseca da Silva
- 03 - Célia Maria Leal da Costa
- 04 - Cláudia Cumaru de Almeida
- 05 - Cláudio Pereira Barbosa
- 06 - Clodoaldo Batista Neri
- 07 - Delso Santana Nobre
- 08 - Edmilson Clementino da Silva
- 09 - Elizabeth de Jesus S. Monteiro
- 10 - Enéas dos Santos Raiol
- 11 - Eulálio Mário Natividade Lucien

- Ag. de Assist. Legislat.
Ag. Administrativo
Programadora
Administradora
Téc. Telecomunic.
Téc. Contabilidade
Motorista
Administrador
Func. Público
Agrônomo
Téc. Contabilidade

- 12 - Francisco das Graças T. Rodrigues
- 13 - Geninelson Castelo Torino
- 14 - Geraldo Kennedy Resende da Mata
- 15 - José Maria Rodrigues Barbosa
- 16 - Josenildo Santos Abrantes
- 17 - Jucinete Carvalho de Alencar
- 18 - KeKy da Silva Almeida
- 19 - Maria do Socorro Borges Corrêa
- 20 - Marija Ferreira Pinto de Andrade
- 21 - Mário Chagas da Costa

- Func. Público
Func. Público
Téc. em Agropec.
Func. Público
Func. Público
Func. Público
Arquiteto
Téc. Espec.
Ag. Administrativo
Téc. Telecomunic.

NOTIFICA, pois, a todos os jurados acima mencionados, para comparecerem no Plenário do Tribunal do Júri desta Comarca, no prédio do Fórum, sito na Av. Fab, nº 1737, bairro Santa Rita, nesta cidade, no dia e hora designados e subsequentes, enquanto durarem as sessões, sob pena de multa na forma da lei, se intimados não comparecerem.

Para conhecimento de todos, expede-se o presente EDITAL, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário Oficial do Estado. Macapá-AP, 28 de agosto de 1997. Eu (Horlan Antonio Soares Alves), Chefe de Secretaria, suscrevo.

FRANCISCO SOUZA DE OLIVEIRA
Juiz de Direito

VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
COMARCA DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO: PAULO CÉSAR DO VALE MADEIRA
CHEFE DE SECRETARIA: RAIMUNDO N.T. NUNES

EXPEDIENTE DO DIA 27 DE AGOSTO DE 1997
PARA CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADOS

PROCESSO Nº 2.207/B - INVESTIGAÇÃO SOCIAL
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ADOLESCENTE INFRATOR: M.S. DE A.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos, etc...

Com todas essas razões,
com suporte no art. 112, III, do EC,

APLICO AO ADOLESCENTE A MEDIDA SÓCIO-EDUCATIVA - A DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES, durante oito horas semanais, de modo que não comprometa trabalho ou atividade escolar do adolescente, a ser cumprida em órgão público na cidade de Macapá, pois tendo que a medida de prestação de serviços à comunidade é suficiente para corrigir o ato infracional praticado.

Após o trânsito em julgado, oficie-se ao órgão público.
P.R.I.

PROCESSO Nº 2.054/B - INVESTIGAÇÃO SOCIAL
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ADOLESCENTES INFRATORES: M.C.P. e C.L.M.S.
ADVOGADO: JOÃO SOARES DE ALMEIDA
SENTENÇA

Vistos, etc...

Verifica-se que os adolescentes em representação receberam deste Juízo a obrigação de prestar serviços à comunidade e, conforme relatório acima mencionado, cumpriram a contento as tarefas, não havendo razão para a continuidade do feito. Dessa modo, considerando que a medida foi necessária e suficiente para a reparação do ato infracional praticado pelos adolescentes, JULGO EXTINTO O VERTEBRE PROCESSO, DETERMINANDO SEU ARQUIVAMENTO COM AS CAUTELAS LEGAIS.

P.R.I.

RAIMUNDO N. T. NUNES
Chefe de Secretaria

Varas e Secretarias do Interior

Vara Única da Comarca do Tartarugalzinho

EDITAL DE CITACÃO

PROCESSO CÍVEL N.º 355/97 - Ação de Adoção

PRAZO : 10 (dez) dias

DE : FRANCISCO DAS CHAGAS PINHEIRO, conhecido como "PARÁ", estando atualmente em lugar incerto e não sabido, pai biológico da menor FÁBIO LA COSTA GOMES, com 03 (três) anos de idade.

FINALIDADE : CITACÃO para oferecer resposta escrita, nos termos do art. 158, Caput, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

SEDE DO JUÍZO: Fórum da Comarca de Tartarugalzinho, sito à Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, s/nº, Tartarugalzinho - AP.

Dado e passado nesta cidade de Tartarugalzinho-AP, aos dezoito (18) dias do mês de agosto de 1997, do ano de mil novecentos e noventa e sete (1997). Eu, *[assinatura]* (Suzete Machado Souto), Chefe de Secretaria, conferi e subscrevo.

[assinatura]
Marcus Vinicius Gouvêa Quintas
Juiz de Direito

COMARCA DE FERREIRA GOMES - AP.

JUÍZA DE DIREITO: ELEUSA DA S. MUNIZ
Chefe de Secretaria: CARLOS JOSÉ O. SANTOS

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO

PROC. Nº 6116/96 - AÇÃO PENAL- Autor: A JUSTIÇA PÚBLICA. RÉU: ALDENOR DA CRUZ LEAL - DESPACHO: "DIGA A DEFESA" (FASE DO 499). ADVOG. Dr. IDELFONSO PAMTOJA DA SILVA JÚNIOR

PROC. Nº 581/96 - QUEIXA CRIME-Querelante: ELIAS DE F. TRAJANO DE SOUZA - QUERELADO: RAIMUNDO NONATO DO N. OLIVEIRA. DESPACHO: "INTIME-SE O QUERELANTE NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, PARA MANIFESTAR-SE QUANTO AS PEÇAS DE FLS. 31/32 e 35/36, CONFORME DESPACHO DE FLS. / 39". - ADVOGADO: Dr. PAULO ALBERTO DOS SANTOS -OAB/AP. 066.

PROC. Nº 318/96 - AÇÃO DE INTERDIÇÃO
AUTOR: SILVIO CLÍMACO T. MOREIRA
REQUERIDA: MARIA DO SOCORRO CLÍMACO T. MOREIRA
DESPACHO: "INTIME-SE O ADVOGADO DO AUTOR, POIS ESTE É REPRESENTADO EM JUÍZO, POR AQUELE, CUMPRINDO O DESPACHO DE FLS;23 ("JUNTE-SE, DIGA O AUTOR". - ADVOGADO DO AUTOR: JOSÉ DE ARIMA TÊIA VERNET CAVALCANTE, OAB/AP-J- 011.

PROC. Nº 473/97 - AUTOS DE PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO.

AUTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE P. GRANDE-AP.
REQUERIDO: RAIMUNDO NONATO DO N. OLIVEIRA E OUTROS...

DESPACHO: "INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA INFORMAR O NOVO ENDEREÇO DO REQUERIDO, MARCOS ROBERTO MARQUES DA SILVA, PARA QUE O MESMO FOSSA SER CITADO, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Dr. SEBASTIÃO GOMES DE FARIAS -OAB/AP. 079.

Dado e passado nesta Cidade de Ferreira Gomes, Estado do Amapá, aos vinte dias do mês de agosto do ano de um mil novecentos e noventa e sete. Eu, *[assinatura]* (CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS), subscrevo e assino por determinação da MMª Juíza de Direito.

[assinatura]
Carlos José Oliveira Santos
Chefe de Secretaria

Procuradoria Geral de Justiça

Portaria nº 489, de 28 de agosto de 1997.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, inciso I, letra "f", da Lei Complementar nº 0009, de 28 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os plantões dos Promotores de Justiça que atuam nas Comarcas de Macapá e Santana, fora dos períodos normais de expediente forense,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a compensação dos dias trabalhados,

RESOLVE:

1 - O Promotor de Justiça tem direito ao gozo de 01 (um) dia de folga como compensação por dia trabalhado, quando atuar nos plantões judiciais nas Promotorias de Justiça das Comarcas de Macapá e Santana, aos sábados, domingos e feriados.

2 - O requerimento para gozo de folga, deverá ser apresentado à Corregedoria-Geral do Ministério Público, com antecedência de 05 (cinco) dias com relação à data do gozo, salvo motivo justificável, a critério do Corregedor-Geral.

3 - Esta Portaria retroage seus efeitos a 1º de janeiro de 1997.

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 28 de agosto de 1997.

[assinatura]
RAIMUNDA CLARA BANHA PICAÇO
Procuradora-Geral de Justiça

Publicações Diversas

L P C COM. REP. E IMP. LTDA, C.G.C 23.075.856/0001-21, Inc Munc 459041010, comunica a perda dos Seguintes Documentos: um Livro Registro de Notas Fiscais de Serviços Prestados, parcialmente usado; dois blocos de Notas Fiscais: 000001 à 000050 parcialmente usado, 000051 à 000100 em branco; uma pasta contendo Declarações Mensal de Faturamento.

Orgãos Federais

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA FAZENDA
DELEGACIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO PARÁ
REPRESENTAÇÃO NO AMAPÁ

O Boletim de Pessoal nº 497, de 10/8/97 publicou os atos referentes aos servidores do extinto Território Federal do Amapá, a seguir relacionados.

PORTARIA nº 288 de 13 de Agosto de 1997

O DELEGADO DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO PARÁ, no uso de sua competência que foi delegada pelo inciso I, do art. 19 da Portaria SAA/MF nº 222, de 25.07.96, publicada no D.O.U. do dia seguinte e tendo em vista o disposto nos arts. 143 e 149 da Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990. RESOLVE

Art. 1º - Designar MARCO AURELIO DE OLIVEIRA ALMEIDA, Assistente Social, SIAPE 1011878; JOÃO COSTA DAMASCENO, Tec. Assuntos Educacionais, SIAPE 101113 e GACILDA VIANAM Datilógrafa, SIAPE 101149, para sob a presidência do primeiro, apurar irregularidades envolvendo o servidor federal, constante no Processo nº 28790.002262/96, bem como as demais infrações conexas que virem a ser detectadas no decorrer dos trabalhos, sem prejuízos do exercício de suas atribuições normais no horário das 08:00 às 12:00 horas.
Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME DE NOBRE E SILVA
Delegado de Administração no Pará

PORTARIA Nº 297 de 26 de Agosto de 1997

O DELEGADO DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO PARÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos arts. 143 e 152 da Lei nº 8.112/90, e diante das razões apresentadas pelo presidente da Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 229/97 de 20.06.97. RESOLVE:

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do respectivo Processo Administrativo Disciplinar.

GUILHERME DE NOBRE E SILVA
Delegado de Administração no Pará

PORTARIA Nº 289 de 18 de Agosto de 1997

O DELEGADO DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO PARÁ, no uso de sua competência que foi delegada pelo inciso I, do art. 19 da Portaria SAA/MF nº 222, de 25.07.96, publicada no D.O.U. do dia seguinte e tendo em vista o disposto nos arts. 143, 149 e 152 da Lei nº 8.112/90, na formação do DASP nº 216, de 21 de março de 1992. RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR AÉCIO FLÁVIO DE OLIVEIRA MOTA, Professor, SIAPE nº 1013255, AIRTON GUEDES SOARES, Professor, SIAPE nº 1010615, ABEL BARBOSA SANCHES, Agente Administrativo, SIAPE nº 1012431, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito visando o apurar o processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 208 de 05 de junho de 1997, para apurar irregularidades constantes no processo nº 28840.005723 95-01, que teriam sido praticadas pela servidora federal LAIRA DE CÁSSIA ARAÚJO CAMPELO, SIAPE nº 1017208, bem como as demais infrações conexas que virem a ser detectadas no decorrer dos trabalhos, sem prejuízos do exercício de suas atribuições normais no horário das 08:00 às 12:00 horas.

Art. 2º ESTABELECER o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME DE NOBRE E SILVA
Delegado de Administração no Pará

PORTARIA Nº 291 de 19 de Agosto de 1997

O DELEGADO DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO PARÁ, no uso de sua competência que foi delegada pelo inciso I, do art. 19 da Portaria SAA/MF nº 222, de 25.07.96, publicada no D.O.U. do dia seguinte e tendo em vista o disposto nos arts. 143 e 149 da Lei nº 8.112/90. RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR JOÃO ADELÁDIO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Agente Administrativo, SIAPE nº 1010003, RAIMUNDO MONTE DE OLIVEIRA, Datilógrafo, SIAPE nº 101125 e ELIANA DOS SANTOS MATIAS, Agente Administrativo, SIAPE nº 1009908, para sob a presidência da primeira, apurar irregularidades envolvendo servidora federal constantes no Processo nº 16439.00002 2/96-01, bem como as demais infrações conexas que virem a ser detectadas no decorrer dos trabalhos, sem prejuízos do exercício de suas atribuições normais no horário das 08:00 às 12:00 horas.

Art. 2º ESTABELECER o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME DE NOBRE E SILVA
Delegado de Administração no Pará

PORTARIA Nº 294 de 21 de Agosto de 1997

O DELEGADO DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO PARÁ, no uso de sua competência que foi delegada pelo inciso I, do art. 19 da Portaria SAA/MF nº 222, de 25.07.96, publicada no D.O.U. do dia seguinte e tendo em vista o disposto nos arts. 143 e 149 da Lei nº 8.112/90. RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR MARIA LORETO DA SILVA, Agente Administrativo, SIAPE nº 1010506; CREUZA BRITO DOS SANTOS, Agente Administrativo, SIAPE nº 1012992 e IDALCÍDIA FERREIRA MONTEIRO, Agente Administrativo, SIAPE nº 1002982, para sob a presidência da primeira, apurar irregularidades envolvendo servidor federal constante no processo nº 28790.003729/95-15, bem como as demais infrações conexas que virem a ser detectadas no decorrer dos trabalhos, sem prejuízo do exercício de suas atribuições normais no horário das 08:00 às 12:00 horas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME DE NOBRE E SILVA
Delegado de Administração no Pará

MAIR PAULA RODRIGUES
Auxiliar da Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda